



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.136

BELEM — SÁBADO, 25 DE OUTUBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PÁGINAS

—XXXXX—

PORTARIAS N.ºs 3190 e 3191

DECRETOS — Do Governo do Estado

—XXXXX—

AVISO — Da Fundação Serviços de Saúde Pública

—XXXXX—

**BOLETINS N.ºs 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144,
145, 146 e 147 — Da Justiça Federal**

—XXXXX—

**EDITAIS — De Protesto de Letras — De Proclamas
— Da Comarca da Capital e do Tribunal de Justiça**

—XXXXX—

RESOLUÇÕES — Do Tribunal de Contas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 3190, DE 22 DE OUTUBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, e, tendo em vista o que consta do ofício n. 149/75/SEDUC.

R E S O L V E :

Determinar que continue servindo na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, durante o exercício de 1975, a Sra. Clair Janeti Fonseca Machado, Professora de Ensino Médio II de Português, Padrão N-4-3, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, colocada à disposição deste Estado, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3383)

PORTARIA N. 3191, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é consagrada ao funcionário público, conforme preceitua o art. 209 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 é que,

R E S O L V E :

Facultar o expediente do dia 28 do corrente nas repartições estaduais, em homenagem ao funcionalismo público a quem a data é consagrada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3388)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :
Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Orlando Atayde dos Santos, do cargo de Adjunto de Promotor Público de Santa Maria do Pará, Termo Judiciário da Comarca de Igarapé-Açu.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3386)

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :
Nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3346, de 17 de setembro de 1965 (Código do Ministério Público), o bacharel em direito, Oriando Maia Teixeira, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior do Termo Sede da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3386)

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :
Nomear, de acordo com o art. 184 da Resolução n. 7 de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado, o Sr. Alfredo Quaresma da Silva, para exercer o cargo de Oficial do Registro de Nascimento, Casamento e Óbito do Distrito de Anapu, Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3386)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :
Exonerar, Leoncio Marcelino Monteiro, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de Santo Antonio do Tauá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Ten.-Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3386)

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :
Nomear Gervano Rodrigues, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da localidade Mangabeira, município de Pontas de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel de Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3386)

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

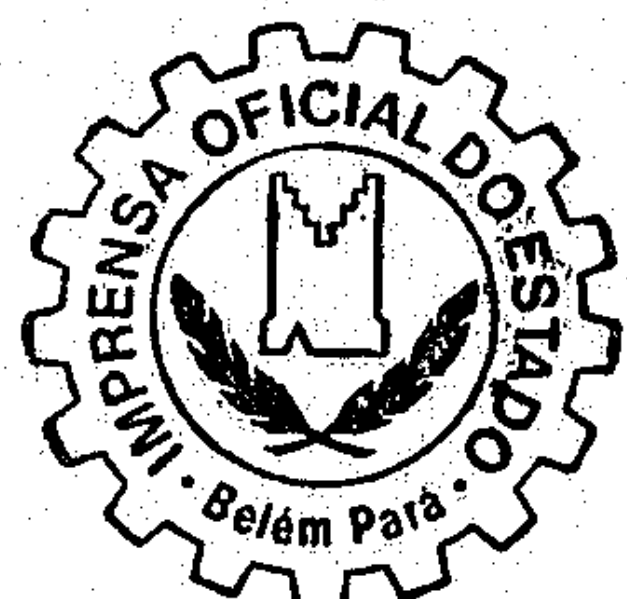
O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :
Nomear José Ribamar Gonçalves Feio, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da localidade Mutá, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel de Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3386)

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E :
Nomear Manoel Jordano Ferreira Pereira, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do lugar Rio Tijucaquara, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel de Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3386)


**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral .	400,00	..	2,90
N.º avulso..	3,00	Publicações	
Outros Es-		Página comum, cada	
tados e Mu-		centímetro..	15,00
nicipios		Página de	
		Contabilidade - preço	
Anual . . .	1.000,00	fixo	1.300,00
Semestral .	500,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias ao Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Saúde
**M. S. — FUNDAÇÃO
SERVIÇOS DE SAÚDE
PÚBLICA**

AVISO

Chama-se a atenção para a TOMADA DE OFERTAS N.º 01/75, referente à venda no estado em que se encontram,

de veículos, lancha, máquinas de escrever, calcular e somar, móveis, cofres de ferro, motores, utensílios diversos, pneus usados e sucatas de ferro.

Para maiores detalhes veja EDITAL na Seção de Material e Transporte, à Travessa Quintino Bocaiuva n.º 561, no bairro do Reduto, até o dia 07/11/1975.

(Ext. — Reg. n.º 5409 — Dia: 25/10/75).

ANÚNCIOS
**MADEIRAS GERAIS S.A.
MAGESA**

C.G.C. 04.945.713/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S/A, para comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de novembro de 1975, às 18:00 horas, em sua sede social a rua Gaspar Viana, 168, a fim de deliberarem sobre:

- Alteração dos Estatutos.
- Aumento do Capital Social.
- O que ocorrer.

Belém, 23 de outubro de 1975.

A DIRETORIA

(T. n.º 28.596 — Reg. n.º 5415
— Dias: 25, 28 e 30/10/75).

**CENTRO COMUNITÁRIO
"LOMAS VALENTINAS"**

Fundado a 9 de maio de 1974, à travessa Lomas Valentinas n.º 31, pelos moradores desta rua, adiacências e por todos aqueles que simpatizam com esta causa. Em 31 de março de 1975 é criada a escola Primária SANTA FLORENA, com finalidade de ensinar as primeiras letras as 350 crianças, todas residentes nesta área. Além da educação, este Centro atenderá a Comunidade, especialmente aos escolares, com assistência médica e manter diversões que possuam finalidades não só com as previstas, mas de caráter desenvolvimentista ao esporte, social e cultural.

Pela Diretoria:

Presidente Executivo

ALDENORA OLIVEIRA AMADOR

Presidente da Comissão Fiscal

JOSÉ PAULO DE JESUS

(T. n.º 23.981 — Reg. n.º 5419
— Dia: 25/10/75).

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**
COHAB—PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PARÁ, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 04 (quatro) de novembro de 1975, às 17:30 (dezessete e trinta) horas, em sua sede social à Av. Generalíssimo Deodoro n.º 1180, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Eleição da Diretoria;
- Eleição dos Suplentes da Diretoria.

Belém, 24 de outubro de 1975.

Arq. CICERINO C. DO NASCIMENTO

Diretor-Presidente

COHAB-PARÁ

Ext. Reg. n.º 5324 — Dia: 25.10.75).

Companhia Melhoramentos
da Ligação

CGC. 04901773

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de novembro de 1975, às 10 horas em seu escritório central, à Avenida Presidente Vargas, 780, conjunto, 1301, Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer favorável do Conselho Fiscal, relativo a:
 - criação de ações preferenciais

- classe "B", sem direito a voto;
- b) aumento do capital social em dinheiro de Cr\$ 7.998.170,00 (sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e setenta cruzeiros) para Cr\$ 8.476.890,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa cruzeiros), mediante a emissão de 47.872 (quarenta e sete mil, oitocentas e setenta e duas) ações da mesma espécie possuída, sendo 12.704 ordinárias e 35.168 preferenciais da classe "B", sem direito a voto, todas do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma, com integralização no ato.
- c) alterações Estatutárias consequentes;

— Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 17 de outubro de 1975.

RUBEN PAZZANESE

Diretor Superintendente

(T. n. 23974 — Reg. n. 5391 — Dias 24, 25 e 28.10.75)

**Joaquim Fonseca, Navegação,
Indústria e Comércio S/A —**

"JONASA"

C.G.C. MF. N. 04.896.817/0001

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A — "JONASA", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, no dia 03 de novembro de 1975, às 17:00 horas a fim de deliberarem os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- 1o.) Reforma dos Estatutos
- 2o.) Preenchimento de cargos da Diretoria

Belém — (Pa.), 13 de outubro de 1975.

aa) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor-Presidente

(T. n. 23971 — Reg. n. 5378 — Dias 23, 24 e 25.10.75)

Empresa de Transportes

Regionais S. A. "ETRESA"

Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas de Empresa de Transportes Regionais S/A.,

"ETRESA", em pleno gozo de seus direitos, a comparecerem à reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 03 de novembro de 1975, às 18 horas em sua Sede Social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria
- b) Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas
- c) Parecer do Conselho Fiscal
- d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal
- e) Outros assuntos.

Belém, 2 de outubro de 1975.

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor-Superintendente

(T. n. 23970 — Reg. n. 5377 — Dias 23, 24 e 25.10.75).

CIA. AGROPECUÁRIA

PAU D'ARCO

CGC.MF 04935219/0001

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Pau D'arco, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Pau D'arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 31 de outubro de 1975, às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 — Aumento do Capital Autorizado;
- 2 — Outros assuntos de interesse da empresa.

Conceição do Araguaia, 21 de outubro de 1975.

a) JOÃO LANARI DO VAL
—Diretor—

C.P.F. 038668668

(Ext. — Reg. n. 5368 — Dias 23, 24 e 25/10/75).

**Pina Intercâmbio Comercial,
Industrial e Pesca S/A.**

Sociedade de Capital Autorizado
CGC n. 33.078.585/0001-11

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia três (03) de novembro de 1975, às dez (10:00) horas, na sua sede social, na Rodovia Artur Bernardes, Km. 14, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A) — Aumento do capital social autorizado de Cr\$ 32.874.600,00 para Cr\$ 62.000.000,00, sendo Cr\$ 3.025.400,00 representados por ações ordinárias nominativas ou comuns e Cr\$ 26.100.000,00 representados por

uma nova classe de ações preferenciais nominativas sem direito a voto, tipo "D", todas do valor unitário de Cr\$ 1,00, estas últimas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, em atendimento precipuo ao contido no Decreto lei n. 1.376/74.

(B) Alteração dos Estatutos Sociais para atender as modificações referidas na letra (A) desta ordem do dia.

(C) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pa., 23 de outubro de 1975

GIL KOCHAVI

Diretor

(T. n. 23977. Reg. n. 5410 — Dias 24, 25 e 28.10.75)

**CIA. AGROPECUÁRIA
NAZARETH**

C.G.C.M.F. 04935193/0001

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Nazareth, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 31 de outubro de 1975, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 — Aumento do Capital Autorizado;
- 2 — Outros assuntos de interesse da empresa.

Conceição do Araguaia, 21 de outubro de 1975.

a) JOÃO LANARI DO VAL

—Diretor—

C.P.F. 038668668

(Ext. — Reg. n. 5367 — Dias 23, 24 e 25/10/75).

**INAJÁ — PORÁ
AGROINDUSTRIAL S/A.**

C.G.C. N. 05.428.024/0001-60

Assembléa Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam os Srs. Acionistas da Inajá-Porá Agroindustrial S/A., convocados para uma Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 15 de novembro de 1975, às 17 horas, em sua sede social em Santana do Araguaia para serem tratados os seguintes assuntos:

- a) Eleição da nova Diretoria por renúncia da atual;
- b) Outros assuntos.

Santana do Araguaia-PA., 20 de outubro de 1975.

Inajá-Porá Agroindustrial S/A.

NABOR ALVES ARAÚJO
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 5396 — Dias 24, 25
e 28.10.1975)

FAZENDA PARAGUASSÚ S/A
Pecuária, Agricultura e Comércio

C.G.C. M. F. 04.932.638

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Fazenda Paraguassú S/A — Pecuária, Agricultura e Comércio, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de novembro de 1975, na sede social à Fazenda Paraguassú, no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) Criação de nova classe de ações

preferenciais nominativas, representativas do Capital Social, para atendimento do disposto nos Decretos-Lei 1376, de 12.12.74 e 1419, de 11.09.75, com a consequente alteração e consolidação dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

São Domingos do Capim, 22 de outubro de 1975.

a) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 5397 — Dias 24, 25 e 28.10.1975)

**PIRAGUASSU AGRO
PECUÁRIA S.A.**

C.G.C. (MF) N. 04.990.263/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da Piraguassú Agro Pecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraor-

dinária, a realizar-se em 30.10.75, às 10:00 horas na sua sede social à Rua 15 de Novembro, n. 226 — 14.º andar, na Capital do Estado do Pará, com a seguinte ordem do dia: A) Cancelamento de 6.200.573 ações, sendo 1.748.178 ações Preferenciais Classe "A", 3.452.395 ações Preferenciais Classe "D" e 1.000.000 de ações Ordinárias, que até a presente data não foram subscritas e constituição concomitante de 6.200.573 ações, sendo 1.446.000 ações Ordinárias, 557.862 ações Preferenciais Classe "A", 2.726.348 ações Preferenciais Classe "B" e 1.470.363 ações Preferenciais Classe "C", estas, que seriam subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia—FINAM, nos termos do Dec.-Lei n. 1376 de 12/12/74, e do Dec.-Lei n. 1419 de 11.09.75; B) Alteração correspondente dos Estatutos Sociais; C) Incorporação ao Capital do "Fundo de Reavaliação do Ativo Imobilizado; D) Vários.

Belém-PA., 10 de outubro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5369 — Dias: 23, 24 e 25/10/75).

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

JUSTIÇA FEDERAL

**JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

1.ª REGIAO — ESTADO DO PARÁ
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE
N. 137/75

EXPEDIENTE DO DIA : 04.09.1975
Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO

Juiz Federal Substituto
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal e Diretor do Foro

Despachos em Ofícios e Petições
Petições de : Agro Industrial de Salinópolis S/A — AGRISAL, Deus Maria Leão Resendê, Jader Fontenelle Barbalho, José da Silva Fontes, Omar Said Sanjad e Waldir Jorge Sadeck.

Assunto : Solicitam certidão negativa.

Despacho : Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretária. Belém, Pa., em 04.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Etevaldo Gomes Teixeira

Assunto : Solicita certidão negativa
Despacho : Forneça o Supte., a sua filiação e o número do seu C.P.F. e volte querendo. Belém, Pa., em 04/09/75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições
Of. n. 593/75—CART|SR|DPF|PA do

Superintendente Regional da SR|DPF|PA
Assunto : Encaminha autos de Inq. Policial n. 43/75—SR|DPF|PA

Despacho : Ao dr. Procurador da República para os fins devidos: Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 595/75—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do DPF|PA

Assunto : Encaminha autos de Inq. Policial n. 41/75.

Despacho : Idêntico ao acima.

Of. n. 596/75—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do DPF|PA

Assunto : Encaminha autos de Inq. Policial n. 42/75—SR|PA.

Despacho : A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 04/09/75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de : SABIM — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira (pp. Omar Afonso Almeida e Carlos Platilha).

Assunto : Vem apresentar Embargos à Execução.

Despacho : A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da : Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Assunto : Solicita a V. Exa., que se digne determinar a penhora do saldo da arrematação (Proc. n. 6286).

Despacho : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago —

Juiz Federal

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Solicita juntada dos comprovantes do edital de citação aos autos do Proc. de execução n. 6777.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Rodrigues Carneiro (Adv. Alberto Campos).

Assunto: Solicita permissão para viajar.

Despacho: N. A. Sim, sem prejuízo da instrução criminal. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Pedro Batista Mendes (José B. P. de Sena).

Assunto: Solicita a revogação de sua prisão preventiva.

Despacho: N. A. Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4490 — Ação de Desapropriação
Repte: INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Delmiro dos Santos).

Reqdos: Aderijo Ribeiro da Silva e outros.

Despacho: Forme-se novo volume com as peças subsequentes, lavrando-se termos de abertura e encerramento. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5788 — Ação Executiva

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdos: Raimundo Ferreira Cristo e outros (Adv. Francisco Miléo).

Despacho: Defiro o requerimento de f. 28. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5911 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Eduardo Henrique de Carvalho e outros.

Despacho: A diligência de f. 21 verso se acha incompleta. Intime-se o senhor Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício, sob pena de responsabilidade. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5919 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réus: Luis Dias Seixas Filho e outros.

Despacho: Intime-se o profissional para trazer aos autos nova procuração, de vez que a de f. 21/22 se acha com o seu prazo de validade vencido. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6243 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: José Arlindo Albarelli de

Castro e outros.

Despacho: Intime-se o profissional para trazer aos autos nova procuração, de vez que a de f. 4/5 se acha com o seu prazo de validade vencido. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6259 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réus: Walmir José Coelho de Freitas e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6422 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Newton Jesus Pires da Silva e outros.

Despacho: A diligência de f., continua incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício, sob pena de responsabilidade. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6454 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Paulo Roberto de Bastos Alves e outros.

Despacho: Intime-se o profissional para trazer aos autos nova procuração, de vez que a de f. 4/5 se acha com o seu prazo de validade vencido. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6763 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Elias de Carvalho Costa e outros.

Despacho: A diligência de f. 23 se acha incompleta. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para cumprir o dever de seu ofício. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8949 — Execução

Exeqte: Luciano Dias Maia (Adv. Luiz Roberto Meira).

Exectdo: Território Federal do Amapá.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 5707 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Raimundo Carlos Castelo Corrêa e outros.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à f. 15, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. 12 e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5806 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Leonam Cruz).

Exectdo: Antonio Afonso da Costa.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à f. 25 para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5856 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo: Adalberto Gomes Fernandes (pp. José Rodrigues Filho).

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à f. 20 para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6307 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Pedro Paulo Ferro e outros.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à f. 24 para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6841 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Rubens de Jesus Ramos e outros.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à f. 13 para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9295 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Repte: Ministério Público Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Reqdos: Ronaldo Narlock e Rubens Rodrigues Real.

Sentença: Vistos, etc... Diante do que se apurou na fase policial, defiro o requerimento de f. 2/4. Arquite-se. Belém, Pa., em 04.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições
Ofício 41/75, de 28.08.75, do Instituto Nacional de Previdência Social Agência de Belém.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1035-JFS, de 04.08.75, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 04.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 2163, de 19.08.75, do Comando do 4.º Distrito Naval.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1000/JFS, de 29.07.75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 2153, de 18.08.75, do Comando do 4.º Distrito Naval.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1067, de 06.08.75, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 156/75, de 23.08.75, da Comarca de Pouso Alegre.

Assunto: Presta informação sobre Precatória passada nos autos do Proc. n. 5598.

Despacho: N. A. Conclusos, com urgência. Belém, 04.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 040/75—CPSP, de 21.08.75, do Diretor da Colônia Penal São Pedro, de Macapá.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 964 JFS, expedido nos autos do Proc. n. 26.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 04.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Marcellio Monteiro Ayres (Advogado).

Assunto: Requer vistas nos autos do Proc. n. 5660.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Exceção de Incompetência.

Excipite: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excepto: Juízo Federal.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 04.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Execução que o Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região (Adv. Dr. Antônio Medeiros) propõe contra Escritório Agropecuário e Planejamento Ltda. (ESAPLAN) e Aquiçui, Indústria e Comércio de Laticínios Limitada.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 04.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Execução que o INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira) propõe contra Luzo Sales Solino.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução que a União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) propõem contra: Agência de Vigilância e Investigação Sherlock, Judas Tadeu Rodrigues de Souza, Parque Florestal Ltda., João Cância da Rocha e outros, Jovino Rodrigues de Carvalho, Luiz Menezes Barreira, José Ferreira da Silva, Raimundo Brito Palheta, Expedito de Souza e Silva, Euclides Lourinho Barbosa e Sérgio

Francisco da Costa.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 04.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 3390 — Carta Precatória

Depte: Juiz Federal da 2a. Vara do Estado de Pernambuco.

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se ao MM. Juízo Deprecante cópias das peças de fls. 36 e 37 solicitando pronunciamento.

Belém, 04.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5657 — Carta Precatória

Depte: Juiz de Direito da Oitava Vara do Rio de Janeiro.

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 04.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9280 — Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal do Estado do Amazonas.

Depdo: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, 04.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9284 — Carta Precatória

Depte: Juiz Federal Substituto do Estado de Goiás.

Depdo: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 04.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4822 — Dia 25/10/75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 138/75

EXPEDIENTE DO DIA: 05.09.75

Juiz Federal e Diretor do Foro Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Ofícios e Petições Petição de: Osmar Novais da Silveira

Assunto: Solicita certidão negativa. Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 05.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições Of. AC/75/SEC n. 434 do Sr. Dire-

tor do Presídio São José

Assunto: Apresenta internos: Cid Ibernnon de Moraes e Nafitali da Silva Frazão.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Alfredo Paes Barreto Assunto: Solicita arquivamento de processo.

Despacho: N. A. Ouça-se a parte contrária. Belém, Pa., em 05.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos N. 195 — Pedido de Providências

Reqte: Mauro Rodrigues Nogueira Despacho: 1. Sobre o pedido de arrendamento e subarrendamento do barco "Passarinho" digam a SUDAM e o dr. Procurador da República. 2. Defiro o requerimento de f. 2, na parte referente ao reembolso da quantia de Cr\$ 143.847,40, valor das despesas efetuadas com os barcos "Passarinho", "Sabiá", "Tucano" e "Águia", devendo o depositário se abster de novas despesas sem prévia autorização deste juízo. Em seu favor expeça-se o competente alvará. Belém, Pa., em 05.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4628 — Ação Ordinária

Autores: Filomena Cordovil Pinto e Empresa de Construções Gerais Limitada.

Réus: União Federal e SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 03 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 05.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5197 — Ação Ordinária

Autora: Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia (Adv. Ulysses Coelho de Souza).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA (Adv. Douglas Domingues).

Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas à f. 64 e designo o dia 04 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 05.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5272 — Ação Ordinária

Autor: Danilo Ramos Cunha (Adv. Antonio Z. Lindoso).

Ré: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Despacho: 1. Juntam-se aos autos as xerocópias referidas na petição de f. 272. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 05.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5765 — Reclamação Trabalhista

Recte: Raimundo Pereira da Silva

(Adv. José Maria Lourinho).

Reada: Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém-Brasília.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 10 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 05.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7306 — Procedimento Sumaríssimo

Reque: Joana Ferreira Malheiros Prado (Adv. Fernando Veiga).

Reada: Base Aérea de Belém — 1ª. Zona Aérea do Ministério da Aeronáutica

Despacho: Estando esgotado o prazo concedido à f., ordeno o prosseguimento do feito e designo o dia 09 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de intimação e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 05.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

9282 — Usucapião

Reate: José Armando Mendes Figueira (Adv. Asdrubal Bentes)

Reada: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Despacho: Tendo a União Federal oferecido oposição, chamo o processo à ordem e determino o desentranhamento da petição de fls. 107/108 e das xerógrafas anexas (fls. 110/113), bem como do requerimento de f. 120/121 e dos documentos juntos (fs. 122/123), os quais depois de autuados, venham-me conclusos. Belém, Pa., em 05.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal. (Ext. — Reg. n. 4821 — Dia: 25/10/75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 139/75

EXPEDIENTE DO DIA: 08.09.75

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Olimpia Rosa da Silva

Assunto: Solicita certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela suplicante. A Secretária. Belém, Pa., em 08.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 603/75 do Superintendente Regional da SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 13/75—SR/DPF/PA

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, resti-

tuam-se os autos à autoridade policial. Leite)

Belém, Pa., em 08.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Assunto: Solicita juntada do Inq. Policial n. 26 aos autos do Proc. Criminal que a Justiça Pública move contra Danilo Antônio de Souza Santos e Pedro Batista Mendes.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições
Ofício n. 57/057, de 02.09.75, do Banco do Estado do Pará S/A.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 941/FS, de 18.07.75.

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, 08.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Raimundo Abel Ferreira Neves (Adv. Dr. Ernestino Souza Filho).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. n. 5793, Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 08.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 3578 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdos: Manoel Pinto Ferreira e Francisco de Assis Ferreira.

Despacho: Inclua-se no cálculo a parcela "suso" reclamada. Belém, 08.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8174 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Paulo de Jesus Ribeiro e outros.

Despacho: Informe a Secretaria se o doutor Leonam Cruz foi intimado do despacho de fls. 11, e se cumpriu o ordenado. Belém, 08.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9025 — Execução

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região. (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros).

Execdo: José de Arimatéa Freitas.

Despacho: Facam-se os devidos recolhimentos. Belém, 08.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9027 — Execução

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros).

Execdo: José Luiz Moreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2510 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo de Oliveira Lima (Adv. Dr. Antonio Maria de Freitas

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 08.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Sentença Proferida

N. 5236 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antonio Carlos de Santana Puello (revel) (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Sentença: EX POSITIS, Julgo procedente em parte a acusação para, desclassificada a infração de crime para contravenção, sujeitar o réu às consequências de seus atos, considerado incurso nos termos do art. 45 do Decreto-Lei n. 3.688, de 3/10/41. Levando em conta os antecedentes do acusado, sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e as consequências do ilícito adoto como aflicção cabível a restrição de liberdade — desprezada a pena de multa por sua flagrante inocuidade ante a crescente desvalorização do poder aquisitivo da moeda sabido que a máxima (no triplo) seria de tão somente Cr\$ 9,00, — e fixo a pena-base no grau mínimo, ou seja, em 1 mês de prisão simples que é a definitiva corporal a que fica condenado, já que não há atenuantes ou agravantes e nem causas de aumento ou de diminuição, pena essa a ser cumprida em seção especial do Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (art. 85 da Lei n. 5.010, de 30/5/66). Na forma do que estabelece o art. 12, "caput", inc. II e parágrafo único, alínea "b", da chamada Lei das Contravenções Penais, e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei n. 818, de 18/9/49, e no § 2.º, alínea "c", do art. 149 da vigente Carta Magna, aplico ainda ao réu a pena acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durar a execução da pena principal e seus efeitos. Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Transitada em julgado a decisão condenatória expurga-se o competente Mandado de Prisão, negado o benefício da suspensão condicional da pena a que alude o art. 11 do Dec. Lei n. 3.688, de 3/10/41, porque são desconhecidos os antecedentes do apenado, bem como ignorado se o mesmo já sofreu, no País ou no estrangeiro, condenação por crime, ou no Brasil por motivo de contravenção, e também porque não apurados elementos capazes de autorizar a presunção de que não tornará a delinquir, condições que para concessão do favor legal não de estar expressamente reconhecidas. Custas "ex lege". P. R. I. Belém, 08.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n. 4820 — Dia: 25/10/75).

**JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA**
1a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 140/75**

Expediente do dia 09.09.75

Juiz Federal é Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

**JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO
FORO**

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Antoine Chucri Isnak, Carmem Laura de Almeida Teixeira, Edmundo Moura, ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda., Fernando de Almeida Teixeira, José de Ribamar Gama; Luiz de Almeida Teixeira e Sônia Maria Melo Rescinho.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 09.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL**

Despachos em Ofícios e Petições

Of. ASSJUR/DEPA/75/000819 do Delegado Regional da SUNAB no Estado do Pará.

Assunto: Apresenta relação dos processos ajuizados por essa Delegacia.

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 09.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 623/75 — Gab. do Secretário de Estado de Agricultura.

Assunto: Encaminha cópias xerox do Of. n. 264/75-D.T. de 22.8.75.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.09.75. a) A. Santiago. Juiz Federal.

Telex do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Primeira Vara do Rio de Janeiro.

Assunto: Ref. Carta Precatória expedida por este Juízo a requerimento da Cia. Internacional de Seguros contra Instituto de Resseguros do Brasil.

Despacho: N. A. Dê-se ciência às partes interessadas. Belém, Pa., em 09.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1176 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Arthur Ferreira).

Exeqtda.: Empresa Breves Industrial S/A

Despacho: 1. Formalize-se o processo. 2. Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado à fls. 383. 3. Expe-

ça-se edital para venda dos bens penhorados em leilão, que devera ser realizado no dia e hora desimpedidos que forem designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, no átrio do forum, observadas as formalidades legais. Belém, Pa., em 09.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1477 — Embargos à Execução.

Embgt.: SABIM — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira (Adv. Drs. Osmar Almeida e Carlos Platinha).

Embgt.: Superintendência do De-

senvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho: 1. As xerocópias de fls. 9 a 16 não satisfazem, eis que deixaram de ser conferidas por tabelião. 2. Cumpra o Advogado Omar Afonso de Almeida o disposto no § 2o. do art. 56 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 09.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3459 — Embargos de Terceiro.

Embgt.: Prefeitura Municipal de Breves (Adv. José da Rocha).

Embgt.: Breves Industrial S/A.

Despacho: 1. Formalize-se o processo. 2. Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria por meio de certidão nos autos, portada por fé, se o bem descrito nas petições de fls. 2 e 28/30 foi penhorado no processo de execução n. 1176 movido pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS contra Breves Industrial S/A. 3. Conclusos. Belém, Pa., em 09.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8853 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Danilo Antônio de Souza Santos (Adv. Heliomar Matos) e Pedro Batista Mendes Adv. José B. P. Sera).

Despacho: Forme-se o segundo (2o.) volume com as peças subseqüentes, lavrando-se termos de abertura e encerramento. Belém, Pa., em 09.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despacho em Ofícios e Petições

Ofício n. 601/75-CART/SR/DPF/PA, de 05.09.75, da Superintendência Regional do DPF.

Assunto: Solicita ao Juízo a apresentação do interno Alvimar de Souza Rocha.

Despacho: Atenda-se. Belém, 09.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 1927, de 03.09.75, do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1188/75, de 18.06.75, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém,

09.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Hamilton Ribamar Gualberto (Advogado).

Assunto: Requer providência nos autos da Ação Penal (Proc. 9285) que a Justiça Pública move contra Willens Rodrigues de Faria.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assuntos: Requer juntada de razões nos autos de Execução — Processos n. 8855, 8857, 8859, 8861 e 8863.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHO EM PROCESSO

N. 9260 — Carta Precatória.

Depte.: Juiz Federal da 2a. Vara do Estado da Bahia.

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Proceda-se à avaliação. Belém, 09.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4819)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 141/75

Expediente do dia 10.09.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

**JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO
FORO**

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 11/75-CG do Exmo. Sr. Dr. Ministro Jarbas Nobre — Corregedor Geral do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Ref. implantação de um sistema de recolhimento da Dívida Ativa e Custas.

Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: Terezinha de Oliveira Melo, José Casemiro Beltrão da Silva, Helliana Segtowick da Silva, Lindaiva Souza de Amorim, Sônia Souza de Amorim e São Bernardo Madeiras S/A.

Assunto: Solicitam certidão negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 608/75-CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 45/75-SR/PA.

Despacho: A. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 609/75-CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 44/75-SR|PA.

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de José Ubiraci Silva.

Assunto: Abdica da Defesa Prévia dos réus Cid Ibernion de Moraes e Naf-tali da Silva Frazão, reservando-se para as alegações finais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Antonio Sobral (Adv. Ruy Barata).

Assunto: Solicita juntada de petição ao processo n. 6991.

Despacho: Rec. hoje. 2o.) N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região.

Assunto: Vem solicitar de V. Exa. a citação da firma ARAI — Agropecuária Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região.

Assunto: Vem solicitar de V. Exa. a citação da firma Fazendas Reunidas Emay S/A.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de execução movidas pela Fazenda Nacional, pelo seu advogado Dr. Almerindo Trindade, contra Antonio Santos e Pires Franco S/A, referente aos processos rs. 9366 e 9368, respectivamente: "A. Citem-se. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Paulo Meira).

Assunto: Requer de V. Exa. a citação do devedor Manoel de Nazaré Coelho Ramos.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de execução movidas pela Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz) contra Antonio

Araujo Freitas, José Arly Aquino, Maria Luzia Heitor de Souza, Pedro de Souza Maia, Joana Célia Costa Brito, Jaime Augusto Ferreira, Ernesto Ferreira Rego, Agraldo Campos de Souza, Raimundo Rodrigues da Silva, Odalea Amaral Coutinho, Mario Nascimento de Souza, Luiz Otávio Campos de Souza, José Ferreira Freitas, João Caetano dos Santos, Hilário Costa, Domingos Oliveira da Silva, Crispina Corrêa de Souza e Amerina Corrêa Teixeira, referentes aos processos ns. 9376, 9378, 9380, 9382, 9364, 9362, 9360, 9358, 9356, 9354, 9352, 9350, 9348, 9346, 9344, 9342, 9340 e 9338, respectivamente: A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Petição de Reginaldo Moreira Mourão.

Assunto: Vem requerer Homologação de Opção na qualidade de funcionário da SUDAM.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama n. 102/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Maranhão.

Assunto: Intimação na pessoa do Dr. Antonio Maria Figueiredo Cavalcante.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória (Seção do Estado do Rio de Janeiro).

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 717 — Ação Criminal (T. F. R. Apelação Criminal n. 2485).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Iran de Jesus Loureiro e outros (Adv. W. Quintanilha Bibas).

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6243 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: José Arlindo Albarelli de Castro e outros.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8467 — Reclamação (Inquérito).

Recte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Doria).

Recdo.: Alfredo Cesar Paes Barreto Neto (Adv. Antonio Fernando Rocha).

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9389 — Autos de Oposição.

Reqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Reqdo.: José Armando Mendes Figueira (Adv. Asdrubal Mendes).

Despacho: 1. Sejam os presentes autos apensados ao da ação principal. 2. Ouça-se a autora (fls. 2) sobre o pedido de fls. 9/10. Belém, Pa., em 10.09.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despacho em Offícios e Petições

Petição da Companhia de Gás do Pará — PARAGÁS (Adv. Dr. Amauri Faciola de Souza).

Assunto: Vem arrolar testemunhas nos autos do Proc. n. 6879.

Despacho: N. A. Notifiquem-se. Belém, 10.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9229 — Carta Precatória Cita-tória.

Depte.: Juiz Federal do Estado do Amazonas.

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: A conta. Belém, 10.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 7975 — Homologação de Opção.

Reqte.: José Raimundo Monteiro (Adva. Dra. Maria José de Araujo).

Recda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por José Raimundo Monteiro, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 08 de setembro de 1967. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 10.09.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário:

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12,00 horas do dia 10 de setembro de 1975.

III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

N. 9366 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Antonio Santos.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 9367 — Exequente: A Fazenda Nacional.

- Executado: Francisco de Assis Costa.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9368 — Exequente: A Fazenda Nacional.
- Executado: Pires Franco S/A.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9369 — Exequente: A Fazenda Nacional.
- Executado: Alberto Ferreira Moura.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9370 — Exequente: A Fazenda Nacional.
- Executado: Manoel Nazaré Coelho Ramos
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9371 — Exequente: A Fazenda Nacional.
- Executado: José Francisco da Silva.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
IV — AÇÕES EXECUTIVAS:
N. 9377 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Amélia Cunha Franco e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9338 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Amerina Corrêa Teixeira e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9339 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Antônio Domingos do Rêgo Martins e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9340 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Crispina Correa de Souza e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9341 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Dário Jesus Tavares de Souza e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9342 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Domingos Oliveira da Silva e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9343 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Eduardo Gomes de Vasconcelos e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9344 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Hilário Costa e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9345 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Iracema Carvalho Carriho e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9346 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: João Caetano dos Santos e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9347 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: João Ribeiro dos Santos e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9348 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: José Ferreira Freitas e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9349 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Josino Medeiros Brasil e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9350 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Luiz Otávio Campos de Souza e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9351 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Manoel Rodrigues Macambira e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9352 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Mário Nascimento de Souza e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9353 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Mauro Serpa Ribeiro e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9354 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Odalea Amaral Coutinho e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9355 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Raimundo Eugenio Penafort Neri e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9356 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Raimundo Rodrigues da Silva e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9357 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Waldelirio Cardoso e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9358 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Agnaldo Campos de Souza e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9359 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Eduardo Aragão de Souza e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9360 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Ernesto Ferreira Rêgo e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9361 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Hildemar Tamegão Lopes e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9362 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Jaime Augusto Ferreira e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9363 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Jair Essium de Carvalho e outros.
N. 9364 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Joana Célia Costa Brito e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9365 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Onélio José de Souza e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9376 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Antonio Araujo de Freitas e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9377 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Ellerson de Silva Bezerra e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9378 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: José Arly Aquino e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9379 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: José Maria Alves de Miranda e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9380 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Maria Lucia Heitor de Souza e outros.
Ao MM. Juiz Fed.
N. 9381 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: José Mauricio de Oliveira e outros.
Ao MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9382 — Exequente: Caixa Econômica Federal.
- Executados: Pedro de Souza Mala e outros.
Ao MM. Juiz Fed.

N. 9383 — Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Raimundo Fernandes da Costa e outros.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9384 — Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Ubiracy Freitas Pimentel e outros.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9385 — Exequente: Conselho Reg. de Medicina Veterinária 14 Região.

Executado: Arai — Agro-Pecuária Ltda.

Ao MM. Juiz Fed.

N. 9386 — Exequente: Conselho Regional de Medicina Veterinária 14a Região.

Executada: Distribuidora de Alimentos "Aliança Ltda".

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9387 — Exequente: Conselho Reg. de Medicina Veterinária 14a. Região.

Executada: Fazendas Reunidas S/A.

Ao MM. Juiz Fed.

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

N. 9372 — Deprecante: A Exma. Sra. Dra. Juiza Federal Substituta da 6a. Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9374 — Requerente: Kesuke Zen.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9388 — Requerente: Reginaldo Moreira Mourão.

Requerida: SUCAM.

Ao MM. Juiz Fed.

IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

N. 9373 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 9375 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão.

Ao MM. Juiz Fed. Subs.

(Ext. — Reg. n. 4818)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará

Boletim da Justiça Federal de n. 142/75

Expediente do dia: 11.09.75

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José

Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de: Etevaldo Gomes Teixeira.

Assunto: Solicita certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria.

Belém-Pará, em 11.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: Antonio Gomes dos Reis, Artur José de Oliveira e Phaelante de Souza Brito.

Assunto: Solicita certidão negativa.

Despacho: Forneçam os Suptes. as suas filiações e voltem querendo.

Belém-Pará, em 11.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Gilberto Chaves).

Assunto: Vem promover a instauração de competente inquérito para apuração de falta grave, contra seu empregado Sr. Milton José Nunes Franco.

Despacho: Diante do contido na Certidão lavrada pelo Distribuidor-Contador e nos termos da legislação em vigor, arquivase-se.

Belém-Pará, em 11.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Jorge Albuquerque de La Roque (pp. Moacyr Pamplona).

Assunto: Vem requerer Ação Ordinária de Nulidade de Ato Administrativo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: José Geraldo Bezerra Falcão (pp. Leni Cavalcante).

Assunto: Vem propor reclamação trabalhista contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Francisco Carneiro da Silva (pp. Maria Vanda da Silva).

Assunto: Vem formular Protesto de Direito.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raimundo Pereira da Costa (Adv. Ubirajara Silva).

Assunto: Vem propor Ação Ordinária de Cobrança contra a empresa pública Caixa Econômica Federal — CEF.

Despacho: Diante do contido na Certidão lavrada pelo Distribuidor-Contador e nos termos da legislação em vigor, arquivase-se.

Belém-Pará, em 11.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS

Of. n. 008/75—S. Crim. |SR|DPF|PA

do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha o Laudo Pericial n. 12.538, oriundo do Instituto Nacional de Criminalística.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém-Pará, em 11.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 33 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal.

Assunto: Devolve mandado de citação

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 274/75 do Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Assunto: Atenda a solicitação contida no Of. n. 1.187/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Banco do Brasil S/A. (pp. Leoncio Leão).

Assunto: Solicita que lhe seja dado, pelo prazo de cinco dias, vista dos autos de Execução (Proc. n. 1977).

Despacho: N. A. Sim, em termos.

Belém-Pará, em 08.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do Processo n. 6454.

Despacho: Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, desacompanhada como se acha da prova da delegação de poderes. Arquivase-se.

Belém-Pará, em 11.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Vem solicitar juntada da procuração aos autos do Processo n. 6259.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Solicita juntada da procuração aos autos do Processo n. 5919.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Requer penhora do imóvel sito à Travessa Gurupá, 321

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 11.09.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Quer desistir da ação proposta contra a Sra. Vanda Teodoro Maia.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 11.07.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Assunto: Solicita desarquivamento do processo n. 6092, no qual a requerente pede abertura de inquérito para apuração de falta grave contra Francisco Pereira de Paiva.

Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição de: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes).
 Assunto: Solicita juntada do edital de praça aos autos do processo n. 6563.
 Despacho: Junte-se aos autos Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Petição do Dr. Heliomar Gonçalves de Matos.
 Assunto: Defesa prévia do acusado Osvaldo Oliveira Filho (Processo n. 9325).
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Os advogados Odilson F. Nôvo e José Maria Martins Dias, vêm impetrar ordem preventiva de Habeas-Corpus em favor de Rubem Lyra Pereira de Oliveira.
 Despacho: A. Conclusos.
 Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Of. n. 43/75 da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.
 Assunto: Devolução de Mandado (ref. Proc. n. 9293).
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Telex n. 10/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Acre.
 Assunto: Interrogatório do réu Jose A. Moreira.
 Despacho: Idêntico ao acima.
DESPACHOS EM PROCESSOS
 N. 8406 — EXECUÇÃO
 Exeq.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
 Executos.: Regina Célia Medeiros dos Santos e outros.
 Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.
 Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 9373 — CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA
 Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão.
 Depodo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
 Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República.
 Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
 Telex n. 237, de 09.09.75, do Juízo Federal da 4a. Vara do Rio de Janeiro.
 Assunto: Presta informação nos autos do Proc. n. 4671 (Ref. Carta Precatória expedida por este Juízo).
 Despacho: N. A. Conclusos.
 Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 Ofício AC/75 SECOF n. 442, de 11.09.75, do Presídio São José.
 Assunto: Convida o MM. Juiz para

cerimônia a ser realizada naquele Estabelecimento no dia 12 corrente
 Despacho: Oficie-se.
 Belém, 12.09.75.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 Ofício n. 624/75—A, de 02.09.75, do Juiz Federal da 1a. Vara do Estado de Minas Gerais.
 Assunto: Resposta ao Ofício n. 1098/JFS, de 12.08.75.
 Despacho: N. A. Conclusos.
 Belém-Pará, 11.09.75.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto
 Ofícios n's 007/75—S. Crim. |SR|DPF|PA e 610/75—CART|SR|DPF|PA, de 10.09.75, da Superintendência Regional do DPF.
 Assuntos: Respostas aos Ofícios 1096 e 1119/JFS, de 12 e 14.08.75, respectivamente, deste Juízo.
 Despachos: Idênticos ao acima.
 Ofício n. 004/75—S. Crim. |SR|DPF|PA, de 09.09.75, da Superintendência Regional do DPF
 Assunto: Encaminha Laudos Periciais oriundos do Instituto Nacional de Criminalística.
 Despacho: Juntem-se os laudos aos respectivos processos.
 Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 Ofício n. 007098, de 30.05.75, do Departamento Federal de Justiça.
 Assunto: Encaminha Certificado para Naturalização de Kensuke Zen.
 Despacho: A. Conclusos.
 Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 Petição do: INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson Mendonça).
 Assunto: Apresenta desistência da Execução proposta contra Produtos do Norte Importação e Exportação, Ltda. (Proc. n. 7550).
 Despacho: N. A. Conclusos.
 Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 Petições Iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade), propõem contra Alberto Ferreira Moura, José Francisco da Silva e Francisco de Assis Costa
 Despachos: A. Conclusos.
 Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 Petição Inicial de Execução que o Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros) propõe contra Distribuidora de Alimentos "Aliança Limitada"
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petições Iniciais de Execução que a Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Gondim da

Cruz) propõe contra Amélia Cunha Franco e outros, Antonio Domingos do Rego Martins e outros, Dário Jesus Távares de Souza e outros, Eduardo Gomes Vasconcelos e outros, Iracema Carvalho Carrilho e outros, João Ribeiro dos Santos e outros, Josino Medeiros Brasil e outros, Manoel Rodrigues Macabira e outros, Mauro Serpa Ribeiro e outros, Raimundo Eugênio Penafort Neri e outros, Waldelirio Cardoso e outros, Eduardo Aragão de Souza e outros, Hildemar Tamegão Lopes e outros, Jair Esium de Carvalho e outros, Onélio José de Souza e outros, Elierson da Silva Bezerra e outros, José Maria Alves de Miranda e outros, José Maurício de Oliveira e outros, Raimundo Fernandes da Costa e outros e Uiracy Freitas Pimentel e outros.
 Despachos: A. Conclusos.
 Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 Carta Precatória expedida pelo Juízo Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.
 Assunto: Depreca inquirição da testemunha Moacir Barbosa.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Carta Precatória expedida pelo Juízo Federal Substituto da 6a. Vara do Estado do Rio de Janeiro.
 Assunto: Depreca citação de Agências Mundiais S.A..
 Despacho: Idêntico ao acima.
SENTENÇA PROFERIDA
 N. 9301 — MANDADO DE SEGURANÇA
 Inapte.: José Ferreira Soares e outro (Adv. Dr. Moacy Pamplona).
 Inapdo.: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Superintendente Regional).
 Sentença: Vistos, etc.. Consoante estatuído no art. 10 da Lei n. 1.533, de 31.12.51; no art. 10, inc. IX, da Lei n. 5.010, de 30.05.66; e, no art. 125, caput, inc. VIII, e art. 153, § 21, da vigente Carta Magna, o Mandado de Segurança será impetrado contra ato de autoridade, e não contra entidade (ou órgão). Tendo os Impetrantes dirigido o writ contra uma entidade (o INPS), ocorreu o previsto no art. 8º da Lei n. 1.533, de 31.12.51, pelo que indefiro a inicial. Custas ex lege. P.R.I..
 Belém-Pará, em 11.09.75.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto
 (Ext. — Reg. n. 4896)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
 N. 143/75
 Expediente do dia: 12.09.75

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Diretor de Secretaria — Dr. José

Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de: Antonio José Cardoso, Carlos Adamor Guedes dos Santos, Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A — COBRÁS, Emanuel Cicero Moraes de Campos e ENEL — Empresa Nacional de Engenharia, Ltda.

Assunto: Solicitam certidão negativa
Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Francisco Pereira de Paiva (Adv. Wilson Velasco)

Assunto: Requer de V. Exa. expedição de Certidão comprobatória do Trânsito em Julgado da Sentença havida no Proc. n. 6092.

Despacho: 1.º) Satisfaga o Supte. as exigências legais e volte querendo. Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Artur José de Oliveira
Assunto: Solicita certidão

Despacho: 1.º) Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. s/n do Instituto Brasileiro do Café (NREF. 273/75)

Assunto: Ref. Processo n. 924 — autos de Crime de Contrabando

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Of. n. 613/75 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de inquérito policial n. 47/75

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 614/75 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do DPF|PA

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 46/75.

Despacho: 1.º) Encaminhe-se, com ofício, ao Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, para o que for de direito. Comunique-se à autoridade policial.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Banco da Amazônia S/A. — BASA

Assunto: Ven ratificar os Embargos a Execução interpostos pela Firma falida SABIM — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira.

Despacho: Satisfaga o Supte. as exigências legais e volte querendo.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petições de: Therezinha de Jesus da Costa Fernandes, Maria Gláucia de Lina, Grasso Mariano Koury, Maria Felicidade Ferreira de Carvalho, Carmen dos Santos Peres, Iracema Paiva Franco, Benício Pereira da Silva, Cecília Oliveira de Araújo; Selma Coutinho Figueiredo, Guilherme Luis de Vasconcelos Chaves, Rainanda Amélia Nascimento de Lima, Orlinda Araújo dos Santos Ruffeil, Maria da Graça Macedo de Souza e Vera Lúcia do Vale Silva, referente Procs. ns. 8749, 8751, 8753, 8755, 8757, 8761, 8759, 8763, 8765, 8767, 8769, 8771, 8773 e 8775, respectivamente. (Adv. Iracelyr Rocha).

Assunto: Solicitam juntada das Declarações de Opção aos autos dos Processos acima mencionados.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 6272 — Reclamação Trabalhista
Recte.: Eliazer Couto Barbosa (Adv. Ana Maria Barros)

Recda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Alberto Ivo Coelho).

Despacho: Prossiga-se no dia 16 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6720 — Reclamação Trabalhista
Recte.: Narciso Antonio Fonseca (Adv. Dra. Ambrozina Sampaio)

Recdo.: 20. B's — Batalhão de Infantaria da Selva
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 7322 — Reclamação Trabalhista
Recte.: Elcio Noli de Campos (Adv. Raimundo Albuquerque)

Recda.: Universidade Federal do Pará (pp. Armando Marques Gonçalves)

Despacho: Prossiga-se no dia 17 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 7533 — Reclamação Trabalhista
Recte.: Maria Leonice Chaves de Al-

meida (Adv. Ronaldo Valle)

Recda.: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE

Despacho: Prossiga-se no dia 18 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 05.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 7572 — Reclamação Trabalhista
Recte.: Marilene Pires Falcão (Adv. Raimundo Costa)

Recda.: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9325 — Ação Penal (Moeda Falsa)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meire)

Réus: Cláudio Ibernorn de Moraes, (Adv. José U. Silva), Nagtali da Silva Frazão (Adv. José U. Silva), Oswaldo Oliveira Filho (Adv. Helioimar Matos) e Raimundo de Oliveira Costa (Adv. Alberto Campos)

Despacho: Renovem-se as diligências para o próximo dia 15, às 8:30 horas, ciente o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 12.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Ofício n. 905/75 — S. Crim. SR|DPF|PA, de 10.09.75., da Superintendência Regional do DPF.

Assunto: Encaminha Laudo Pericial Ref. Ação Penal que a Justiça Pública move contra Wilson dos Santos Pereira Inq. Policial n. 24/75—SR|PA.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 12.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 272/75, de 11.09.75. do Instituto Brasileiro do Café, desta Capital.

Assunto: Respostas aos Ofícios ns. 143, 870 e 1059, deste ano, deste Juízo

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 12.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 2361, de 10.09.75, do Comando do 4o. Distrito Naval.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1166|JFS, de 27.08.75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições de: **Felísbela Gentil** de Freitas, Maria Helena Teixeira Gomes, Raimunda Ionete Nogueira, Joacely Fortes da Costa, Júlia de Souza Cruz da Costa, Sérgio Pereira Monteiro, Yvette Koury de Figueiredo, Edelvira Aida Machado

Ferreira, Maria Darci de Oliveira Oliveira, José Maria de Lima, Araci Fortunato de Castro, Maria da Conceição Emilia Mergulhão Teixeira e José Luiz da Silva Gondim. (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Despachos: Idênticos no acima.

Assuntos: Requer juntada de documentos nos autos de Homologações de Cópia em que figuram como Requerentes.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9002 — Ratificação de Protesto Formado à Bordo.

Requerente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Despacho: O antigo Código de Processo Civil, no Capítulo II do Título X de seu Livro V (arts. 725 a 739) prevê como processo acessório a chamada Ratificação de Protesto Marítimo. O atual, entretanto não contempla aquela modalidade e nem resalvou no art. 1218

vigência nenhuma das disposições a ela relativas, pelo que se entende que o legislador resolveu abolir aquele instituto. Ademais, a Ratificação de Protesto Marítimo é postulada pelo Capitão (arts. 505 e 743 do Código Comercial; art. 402, item 26, do Regulamento para o Tráfego Marítimo; art. 727 do Dec. Lei n. 1.639, de 18.9.39), considerando-se a própria empresa proprietária da embarcação (como no caso presente, a ENASA) parte ilegítima para o feito. Isso sem dizer-se que os fatos do Protesto seriam aqueles ocorridos a bordo da embarcação, tripulada. Face a nova sistemática processual, parece que o que pretende a Requerente poderá ser obtido por meio de Justificação, procedimento cautelar de que tratam os arts. 861 a 863 da Lei n. 5.869, de 11.1.73, a menos que a interessada pretenda formular um simples Protesto (arts. 837 e segs). Diante disso, mando que a Requerente, no prazo de 10 dias, diga qual o procedimento que deseja adotar, indicando, em qualquer dos casos, a pessoa ou entidade que deva ser considerada como Requerida, a fim de ser citada ou intimada, respectivamente. Intime-se

Belém, 12.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4226 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antonio Tuffi Mattar e outros (Adv. Drs. Carlos Platinha, Uaracy Fraga Palmeira, José Cabral, Waldemir Santana Gomes, Willibald Quintanilha Bibas e Stênio Rodrigues do Carmo).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Belém, 12.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6706 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Saraiva e outros (Adv. Dr. Odon Passos de Carvalho).

Despacho: I — Nomeio defensor definitivo do réu Antonio Saraiva o doutor Augusto Roberto Kloutau de Araújo (Insc. OAB n. A-114, Cont. n. 503 — Esort. F. 12 de Maio, 32 — Ed. Barão de Belém, Conjunto, 202), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Não tendo comparecido para serem qualificados e interrogados os autos José Maria da Cruz Francisco Nazareno Pereira Ferreira Leandro dos Santos Rodrigues e Jorge Rodrigues de Oliveira, declaro-os revés. E nomeio para servirem como seus defensores, respectivamente, os doutores Benedito Euclides Meira Coelho de Souza (OAB n. E-9), Claudenor de Araújo Vieira (OAB n. C-56), Eraldo da Gama Ferreira (OAB n. E-56) e Orlando de Melo e Silva (OAB n. 0-82), todos com escritório na Rua 12 de Maio n. 82, Edif. Barão de Belém, Conjuntos 1301, 501, 102 e 1004 que igualmente servirão sob a fé de seus graus, devendo ser notificados da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. III — Intime-se.

Belém, 12.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9303 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Delfino de Figueiredo

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o acusado para se ver processar perante este Juízo devendo o Mandado ser remetido ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Oriximiná. III — Designo a audiência de dia 20 de novembro vindouro às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor de Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se.

Belém, 12.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9304 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wilson dos Santos Pereira e outros.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, devendo os de nomes "José de Tal", "Bomba" e "Antônio de Tal" ou "Aluizio de Tal" o ser por Edital com o prazo de 15 dias, para designada a audiência do dia 4 de novembro vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. III — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor de Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. IV — Intime-se.

Belém, 12.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 4013 — Dia: 24.10.75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 144/75

Expediente do dia 15.09.75

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria — Dr. José Aguiar Barreto

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de: Arnóbio Gonçalves de Souza, Cláudio Guilherme Macedo Batista, Dirce Lins Maia, Reynaldo da Silva Maia, Ivens Coimbra Brandão, Junichi Sekioka, Takahiko Sekioka, Maria Lins Vieira e Osvaldo Dias Vieira.

Assunto: Solicitam certidão negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Cicero Tito de Brito (Adv. Antonio Z. Lindoso)

Assunto: Formula Reclamação Trabalhista contra seu empregador, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho: Diante do conteúdo na Certidão lavrada pelo Distribuidor — Contador e nos termos da legislação em vigor archive-se.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Raimundo Ramos Jorge e outros (Adv. Raimundo Costa)

Assunto: Propõem Ação Ordinária contra União Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 358/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Assunto: Ref. Of. n. 1526 de 14.09.73.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 18.08.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofs. n. Da Exma. Sra. Dra. Címen e Bernadette de Araújo

Assunto: Comunica que aquele Juiz em 23.02.70, transformou a Concordata Preventiva da firma SABIM — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira, em Falência.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 15.09.75

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Adv. Alberto Ivo)

Assunto: Requer de V. Exa. por 120 dias, a sustação da Hasta Pública

Despacho: N. A. Suste-se a prova. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) Aê. Santiago — Juiz Federal

Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Alberto Ivo Coelho)

Assunto: Declara que nada tem a opor quanto ao arrendamento do barco "PASSARINHO" pela CIAPESCO — Companhia Amazônica de Pesca.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Gil Ferreira Pontes.

Assunto: Solicita documento (ref. Ação Criminal n. 7019).

Despacho: Indefiro por falta de amparo legal. Arquive-se.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Ezequiel Holanda Martins

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Drs. Delmiro Santos e Eurico Montenegro Júnior).

Assunto: Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: SABIM — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira (Adv. Omar Afonso de Almeida Meira)

Assunto: Requer a conclusão dos autos (Ação Ordinária de Cobrança)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de execução movidas pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, pelo seu advogado dr. Edvan Couteiro contra Rádio Amazônia Com. Ind. S/A., Isabel do Vale Alves e Osvaldo Ribeiro de Miranda, referentes aos processos ns. 9390, 9392, e 9396, respectivamente. A. Citem-se.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Edvan Couteiro) move contra Rádio Amazônia Com. e Ind. S/A.

Despacho: A. Arquive-se eis que se trata de um papel impresso, sem assinatura do advogado.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza) move contra J. Felipe Construções Ltda.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 15.09.75

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Assunto: Quer desistir da ação proposta contra o Sr. Gilberto da Costa Wanzeller (Proc. n. 6228).

Despacho: N. A. Conclusos

Belém, Pa., em 15.09.75

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Gonçalves

Assunto: Requer nomeação de opção na qualidade de funcionário da SUCAM.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.09.75

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Monteiro de Carvalho

Assunto: Vem requerer nomeação de opção como integrante do quadro da SUCAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Paulo Meira)

Assunto: Requer a citação do devedor Francisco Malvido Soage

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Delmar Gonzales Miralha (pp. Raimundo Macedo)

Assunto: Ref. Proc. de Executivo Fiscal n. 3356.

Despacho: N. A. A conta.

Belém, Pa., em 15.09.75

a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9181 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Execda: São Bernardo Madeiras S/A — BERMASA

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9225 — Execução

Exeqte.: Conselho Regional de Engenharia (Adv. Clóvis Figueiredo)

Execda: PROJÉTIL — Projetos de Equipamentos Industriais Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Carta Precatória (Seção Judiciária do Espírito Santo)

Depcte.: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Partes: Justiça Pública Federal X Manoel Alves Monteiro

Depcto.: Juiz Federal

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9057 — Carta Precatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos oficiais de Justiça da comarca de Santa Isabel do Pará

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9330 — Carta Precatória Citatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Barra do Garças — Estado de Mato Grosso.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9373 — Carta Precatória Intimatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: A conta.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9408 — Embargos de Terceiro

Senhor e Possuidor

Embgte.: Inst. Nac. de Colonização e Ref. Agrária — INCRA (Adv. Drs. Delmiro Santos e Eurico Montenegro).

Despacho: Preliminarmente, faça o Supte. a prova de sua posse e a qualificação do terceiro, oferecendo documentos

ról de testemunhas. Intime-se.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9398 — Autos de Oposição

Recte.: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Reqdo: José Armando Mendes Figueira (Adv. Asdrubal Bentes)

Despacho: Intime-se a demandante para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República de fls. 13 verso.

Belém, Pa., em 15.09.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício n. 617/75—CART|SR|DPF|PA, de 12.09.75., da Superintendência Regional do DPF.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1202 JFS, de 10.09.75.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 15.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 545/75, de 11.09.75., da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Requer liberação das mercadorias apreendidas nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Joaquim Joaci Júnior.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 15.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 59, de 15.09.75. do Presídio São José, nesta Capital.

Assunto: Encaminha a este Juízo Cópia Autêntica do Termo de Entrega de Caderneta de Livramento Condicional de Luiz Medeiros Lobato.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor apelação nos autos do Processo n. 5236.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raimundo Abel Ferreira Neves e Clóvis Barros da Silva (Adv. Dr. Ernestino Souza Filho).

Assunto: Apresenta Defesa Prévia nos autos do Proc. n. 5793.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 8620 — Agravo de Instrumento

Agravte.: Antonio de Jesus Seixas Agular (Adv. Drs. Aldebaro Klautau e Paulo Klautau)

Despacho: Contados e Preparados.

Belém, 15.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6356 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Francisco Pereira de Paiva (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Despacho: Diga o doutor Procurador da República sobre o pedido de assistência do Ministério Público, formulado

pela Caixa Econômica Federal.

Belém, 15.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6999 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José da Conceição Mendes e outros (Adv. Drs. Ruy Barata, Ademar Kato, Heliomar Matos e José Cabral).

Despacho: Porque os autos devem ser remetidos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos para conhecimento das apelações interpostas pelos condenados José da Conceição Mendes e Antonio Sobral, e desde que a sentença transitou em julgado contra Otacilio de Souza Filho, Antonio de Tal (ou Antonio Fazendeiro) e Antonio Lúcio Duarte, os dois últimos evadidos, mando que se forme traslado com as peças de fls. 24, 24, 54|55, 188|194, 216, 217, 218, 219, 231 e verso, 233 e verso, 236 e verso, 240, 251, 266, 268, bem como do presente despacho.

Belém, 15.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 2510 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo de Oliveira Lima (Adv. Dr. Antonio Maria de Freitas Leite).

Sentença: Vistos, etc. Em face do parecer favorável do Conselho Penitenciário Federal e da manifestação do representante do Ministério Público no mesmo sentido, de conformidade com o disposto no art. 60 do Código Penal, combinado com o estatuído no art. 710 do Código de Processo Penal, concedo ao apenado Raimundo de Oliveira Lima o benefício do Livramento Condicional, sob as seguintes Condições Gerais: a) tomar ocupação lícita no prazo de 30 dias; b) comparecer ao Juízo no primeiro dia útil de cada mês, com prova de se encontrar trabalhando; c) informar, nessas ocasiões, qual o seu salário ou rendimento, as economias que tenha conseguido realizar e as dificuldades porventura encontradas para manter-se; d) comunicar ao Juízo a mudança de residência e não ausentar-se desta Cidade sem prévia e expressa autorização; e) não portar arma de qualquer natureza ou instrumento capaz de ofender; f) não frequentar casas de bebidas ou de tavolagem, nem espetáculos contrários à moral e aos bons costumes; g) recolher-se diariamente ao lar antes das 24:00 horas, podendo dele sair apenas a partir de 05:00 horas. Condições Especiais: Pagar o valor das custas

e da pena de multa imposta na sentença bem como satisfazer as obrigações civis resultantes do crime tão logo cesse o estado de insolvência em que ora se encontra. 2. Com fundamento no que estabelecem o art. 94, inciso II, do Código Penal, e o art. 718 do Código de Processo Penal, aplicado ao liberando a medida de Segurança de Liberdade Vigilada até o dia 26 de setembro de 1977, devendo a vigilância ser exercida pelas autoridades do Departamento de Polícia Federal, a quem ora mando que se faça a devida comunicação para observância ao determinado no art. 63 do Código Penal e na Portaria n. 76, de 8.4.53, do Ministério da Justiça. Expeça-se a correspondente Carta de Guia, cumprindo-se o disposto no art. 722 do Código de Processo Penal. P.R.I.

Belém, 15.09.75.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário:

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 15 de setembro de 1975.

III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

n. 9390 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Rádio Amazônia Com. e Indústria S. A.

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9391 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: ARTEMASA — Artesanato de Madeiras da Amazônia S. A.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9392 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Izabel do Vale Alves

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9393 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Manoel do Vale Alves

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9394 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Rádio Amazônia Com. e Indústria S. A.

Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9395 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Martins Filhos Ind. e Comércio

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9396 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Osvaldo Ribeiro de Miranda

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9397 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Paulo Guilherme da Silva Muinhos

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9398 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: J. Felipe Construções Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9399 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Seplam Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9400 — Exequente: A Fazenda Na-

cional

Executado: Francisco Malvido Soage
Ao: MM. Juiz Federal.

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
n. 9402 — Requerente: Mário Magalhães de Andrade

Requerida: SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal Substituto
n. 9404 — Requerente: Raimundo

Gonçalves

Requerido: SUCAM

Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9405 — Requerente: Jesenias Vieira da Silva

Requerido: SUCAM

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9406 — Requerente: Raimundo Monteiro de Carvalho

Requerido: SUCAM

Ao: MM. Juiz Federal.

VII — AÇÕES CRIMINAIS:

n. 9403 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Ezequiel Holanda Martins

Ao: MM. Juiz Federal.

XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

n. 9401 — Reclamante: João Lobo da Costa

Reclamado: Infraero

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

(Pag. 4019 — Dia: 25.10.75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 145/75

Expediente do dia 16.09.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de F. Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL EM EXERCÍCIO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 82/75-CG do Exmo. Sr. Ministro Jarbas Nobre

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Cliente. Arquite-se.

Belém, Pa., em 16/09/1975

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Of. DRF/SIJ n. 548/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Liberação de mercadorias (Inq. Policial 47/73-SR/PA)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16/09/1975

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Of. DRF/SIJ n. 549/75, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Liberação de mercadorias (Inq. Pol. 38/68-DR/PA)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF/SIJ n. 550/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Liberação de mercadorias

(Inq. Pol. n. 26/71)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF/SIJ n. 551/75, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Liberação de mercadorias

(Inq. Pol. 61/74-SR/PA)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 1213/75 do Exmo. Sr. Dr.

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Assunto: Transmissão de cargo.

Despacho: Cliente. Arquite-se.

Belém, Pa., em 16/09/1975

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição de Bianor Oliveira Humssy

Assunto: Solicita certidão negativa

Despacho: Certifique-se o que constar.

Belém, Pa., em 16/09/1975.

á) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição de ENCOTERRA — Engenharia Comércio e Terraplenagem Ltda.

Assunto: Solicita certidão negativa

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Armarinho São Paulo Ltda.

Assunto: Solicita certidão negativa

Despacho: Comprove o signatário desta petição possuir poderes para representar a requerente.

Belém, Pa., em 16/09/1975

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição de Niamando Mendes Figueira (pp. Wilson Velasco)

Assunto: Esclarece sua filiação.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 16/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição do Dr. João de Albuquerque Nunes Neto.

Assunto: Solicita certidão.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição de José Armando Mendes Figueira (pp. Asdrubal Mendes Bentes)

Assunto: Solicita juntada de fotocópias aos autos cíveis de usucapião.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 16/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição do Dr. José Maria Martins Dias

Assunto: Aditamento à petição de "habeas corpus" formulada em favor de

Rubem Lyra Pereira de Oliveira.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição Inicial de Homologação de Opção em que figura como Requerente Jesenias Vieira da Silva e Requerida a SUCAM.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 16/09/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Homologação de Opção em que figura como Requerente Mário Magalhães de Andrade (Adv. Dr. Odacyl Catete) e Requerida a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16/09/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante João Lobo da Costa (Adv. Dra. Ana Maria França Barros) e Reclamada INFRAERO — Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução que o INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza) propõe contra SEPLAM Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execuções que o INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho) propõe contra: Paulo Guilherme da Silva Moinhos, Martins Filhos Ind. e Comércio, Manoel do Vale Alves, e Artesanato de Mad. da Amazônia S. A.

Despachos: Idênticos ao acima.

Despachos em Processos

N. 9331 — Exceção de Incompetência

Excpte.: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trancade)

Excpto.: Juízo Federal.

Despacho: Não se trata in casu de nenhuma das hipóteses previstas no art. 125, incisos IV, V, VI e X da vigente Carta Magna. A norma do Art. 2.º do Dec. Lei n. 685, de 11/7/69 (fls. 38), implicou em indevida aplicação da competência deste foro, assim ferindo preceito constitucional, porque "A competência da Justiça Federal é de ordem constitucional e, assim, ainda que o quisesse, não poderia uma lei ordinária ampliá-la, de modo a incluir naquela competência o que na Constituição não está expresso nem implícito" (Ac. de 22/2/73, de STF Plenc. no CJ

n. 5.860-PR. Rel. Min. Luiz Gallotti, decisão unânime, in DJU de 09/04/73, pág. 2.177, e in RTJ vol. 65, Set./63, pág. 632). A inconstitucionalidade do prefalado dispositivo já foi reconhecida tanto pelo Tribunal Federal de Recursos (Ac. no CJ n. 1.046-SP Rel. Min. Godoy Ilha, decisão unânime, in DJU de 02/07/71, pág. 3.269; Ac. de 25/08/71, da 3ª Turma, no Af n. 32.912-GB, Rel. Min. Márcio Ribeiro, in DJU de 04/02/72, pág. 381), como pelo Pretório Excelso (Ac. de 10/12/74, da 2ª. Turma do STF, no RE n. 76.688-GB, Rel. Min. Xavier de Albuquerque, decisão unânime, in DJU de 18/02/75, pág. 844), a par de que o mencionado Decreto-Lei n. 685, de 17/07/69, foi revogado expressamente pelo art. 57 da Lei n. 6.024, de 13/03/74. Ante o exposto, mando que se remetam estes autos à Justiça Estadual, assim acatando a manifestação do Ilustre representante do Ministério Público Federal. Intime-se.

Belém, Pa., em 16/09/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4920 — Dia 25/10/75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 146/75

Expediente do dia 17/09/75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de F. Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL EM EXERCÍCIO

Despachos em Ofícios e Peticões

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a citação do devedor Benedito Prestes de Menezes.

Despacho: A. Conclusos.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (Adv. Orlando Martins Fonseca)

Assunto: Interpelação judicial.

Despacho: Idêntico ao acima.

Telegrama n. 111/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Maranhão.

Assunto: Depreca v. Fva. para intimar o réu José Nelson de Sá.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 17/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Despacho em Processo

N. 9409 — Mandado de Segurança

Impte: Ceará — Drogas e Repre-

sentações S/A. (Adv. Ophir Coutinho)

Imptdo.: Conselho Regional de Farmácia.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 17/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Peticões

Peticões Iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) propõe contra Braga & Serruya Ltda., e Pedro Garcia da Costa.

Despachos: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 17/09/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Protesto em que é Requerente A. Campos — Firma Comercial (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado) e Requerido o Governo do Território Federal de Rondônia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 9003 — Carta Precatória

Depte.: Juiz Federal da 5ª. Vara do Estado de São Paulo

Depdo.: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 1.º de outubro vindouro, às 9,30 horas. II — Comuniquem-se ao MM. Juízo Deprecante.

Belém, Pa., em 17/09/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 2833 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Janir Nery e Mário Ferreira Franco (Adv. Drs. Laurênio Miranda da Rocha e Arnaldo Moraes Filho)

Despacho: Subam os autos à censura da douta Superior Instância.

Belém, Pa., em 17/09/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 4014 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Epitácio Ramalho Alves (Adv. Dr. Odilson F. Novo)

Despacho: I — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 252, cujo atendimento pelo Diretor-Geral do Departamento de Trânsito — DETRAN deverá ser feito com presteza. II — Informe o serventuário se foi lavrado o termo de depósito do veículo, consoante ordenado no item II do despacho de fls. 210.

Belém, Pa., em 17/09/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 7254 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.

Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Pedro Vallinoto Filho e Luiz Gonzaga Santos da Silva (Adv. Drs. Orlando Fonseca e Alberto Campos).

Despacho: Informe o serventuário se foram oferecidas alegações preliminares em favor de Luiz Gonzaga Santos da Silva.

Belém, Pa., em 17/09/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da 1ª. Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 17 de setembro de 1975.

II — Mandados de Segurança

N. 9409: Impetrante — Ceará Drogas e Representações S. A.

Impetrado — Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia, Sr. Carlos Alberto F. Nazaré

Ao: MM. Juiz Federal.

III — Processos de Execução

N. 9412: Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Braga & Serruya Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9413: Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Benedito Prestes de Menezes.

Ao: MM. Juiz Federal.

N. 9414: Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Pedro Garcia da Costa

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

VI — Feitos não Contenciosos

N. 9410: Requerente — A. Campos — Firma Comercial

Requerido — Governo do Território Federal de Rondônia.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9411: Interpelante — Dep. Nac. de Portos e Vias Navegáveis

Interpelado — Moacyr Lobato de Almeida

Ao: MM. Juiz Federal.

IX — Procedimentos Criminais Diversos

N. 9415: Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão.

Ao: MM. Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 4921 — Dia 25/10/75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 147/75

Expediente do dia 18/09/75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de F. Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO
Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 513/75 do Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará

Assunto: Acusa o recebimento do Of. n. 1221.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Belém, Pa., em 18/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Of. n. 621/75-CART|SR|DPF|PA. do Superintendente Regional da SR|DPF|PA. Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 25/75.

Despacho: Ao Ministério Público para os devidos fins.

Belém, Pa., em 18/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição de Antônio Gomes dos Reis Assunto: Solicita certidão negativa Despacho: Certifique-se o que constar.

Belém, Pa., em 18/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição de Antonio Venturieri Filho Assunto: Solicita certidão negativa Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Empresa de Navegação e Comércio da Amazônia Ltda. — ENCAL.

Assunto: Solicita certidão negativa Despacho: Comprove o subscritor desta petição possuir poderes para representar a requerente.

Belém, Pa., em 18/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Petição do Dr. Alberto Campos Assunto: Alegação prévia em prol de Raimundo de Oliveira Costa.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 19/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

Despachos em Processos

N. 9293 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo deprecante, e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 19/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

N. 9297 — Carta Precatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9373 — Carta Precatória Intimatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 18/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

N. 9407 — Habeas Corpus Preventivo impetrado pelo Bel. Odilson Ferreira Novo, em favor do nacional Rubem Lyra Perêira de Oliveira.

Despacho: Solicitem-se informações.

Belém, Pa., em 18/09/1975.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 622/75-CART|SR|DPF|PA., de 18.09.75, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1146/JFS, de 20.08.75, deste Juízo.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Belém, Pa., em 18/09/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de Francisco Chagas Assunto: Requer fornecimento de Certidão nos autos do Proc. n. 2672 — Autos de Ação Penal.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 18/09/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4922 — Dia 25/10/75)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Leonice Vasconcelos dos Santos, Francisco de Assis Araújo de Brito, Leontina de Lima Teixeira, Edilce Amanajás Brito, Herimilton Ribeiro dos Santos, Manoel de Andrade Souza, Custódio Antonio de Mello, (Emitentes), Jorge Roberto de Souza, Antenor Araújo de Lima, Francisco Santos de Oliveira, Gervásio Serafim dos Santos, Arne Hvidbo, Stenio Amaral, Newton Jesus Pires da Silva, Paulo Fernandes de Souza, (Avalistas), Francelino Martins Filho, Imp. Comercial Brasileira Ltda., J. D. Siqueira e Cia. Ltda., Cássio Reis Viana e Filho, Grsul Com. e Rep. Ltda., Conceição Ignácio de Carvalho, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Singer Sewing Machine Company, Banco Bradesco de

Investimento S.A., Cia. Bandeirantes Crédito Financiamento e Investimentos, Banco Itaú S.A., Banco Lar Brasileiro S.A., Banco do Brasil S.A., Industrial Landen S.A., Olivetti do Brasil S.A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Doze Notas Promissórias, e oito Duplicatas de Contas Mercantis n.ºs 74/41043 — j — 10/10, 03551, 99869, 7542, 5259 — 1, 5260 — 1,14999 — c, 198 900/05 — nos valores de Cr\$ 730,00 Saldo | Cr\$ 670,00 Saldo | Cr\$ 1.300,00 Saldo | Cr\$ 2.040,00 Saldo | Cr\$ 3.589,50 Saldo | Cr\$ 1.899,00 | Cr\$ 2.460,60 Saldo | Cr\$ 35.000,00 | Cr\$ 7.128,00 | Cr\$ 3.713,10 Saldo | Cr\$ 2.863,62 Saldo | Cr\$ 12.727,20 | Cr\$ 546,00 | Cr\$ 1.127,00 | Cr\$ 456,57 | Cr\$ 455,52 | Cr\$ 1.227,65 | Cr\$ 801,23 | Cr\$ 5.418,54 | Cr\$ 871,25 | vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Singer Sewing Machine Company (4), Banco Bradesco

de Investimento S.A., Cia. Bandeirantes Crédito, Financiamento e Investimentos, Companhia Itaú de Investimento Crédito e Financiamento, (4), Banco Itaú S.A., Banco Lar Brasileiro S.A., Importadora de Ferragens S.A., Industrial Landen S.A., Norton S.A. Indústria e Comércio, Katrin — Textil e Confecções Ltda., Confec. Cartola S.A. (2), Pinto Soares & Cia., Olivetti do Brasil S.A., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 22 de outubro de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 5395 — Dia 25.10.75)

COMARCA DA CAPITAL**JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA CÍVEL
EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 6a. Vara Cível, respondendo pela 6a. da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia treze (13) de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze e trinta (11:30) horas, na porta da sala de audiências deste Juízo, situada no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução proposta por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO contra J. JACOB & IRMÃO (Processo n. 538.131-8/75), constante de:

Terreno edificado à avenida Alcindo Cacela, coletado sob o número 1.641, do plaqueamento moderno, trecho compreendido entre as Avenidas Magalhães Barata e Governador José Malcher, nesta cidade, medindo, onze metros e cinquenta centímetros de frente por dezesseis e quarenta de fundos, ou o que tiver ou for encontrado, com as características que se seguem: — Construção de dois pavimentos, estilo antigo, em alvenaria, cobertura de telhas de barro comum, servida no térreo — cinco portas de frente, contendo no seu interior as dependências seguintes: — salão de frente forrado e com piso mosaicado; depósito com piso mosaicado e forrado; cozinha com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar e instalações sanitárias com pisos mosaíca-dos e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, próprio para fins comerciais. — No pavimento superior por onde se vai ter por uma escada de madeira, contém: — hall de escada, sala, dois quartos, todos forrados e assoalhados; cozinha e copa e banheiro, com pisos mosaíca-dos e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, avaliado em Cr\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias, para quem maior lance oferecer acima da avaliação. — O comprador pagará além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a Carta de Arrematação. — Caso nessa primeira o bem não alcance lance superior ao da avaliação, o mesmo será vendido em leilão público marcado para o dia quatro (4) de dezembro do corrente ano, no mesmo local e hora,

para quem maior lance oferecer independentemente da avaliação. — E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Es-
crivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES — Juíza de Direito da 6a. Vara Cível, resp. pela 6a. da Comarca de Belém
(Ext. Reg. n. 5392—Dia—24.10.75)

**COMARCA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível, no exercício acumulativo da 6a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará, etc...

FAZ SABER ao sr. Buren Ellison Brice, norte-americano, comerciante e sua mulher Anzonetta M. Brice norte-americana, de prendas domésticas, e a Fazenda Tocantins Limitada na pessoa de seus representantes legais, que por este Juízo, e expediente do Cartório do 6.º Ofício do Cível e Comércio foi proposta contra os mesmos um procedimento ordinário de rescisão de contratos, tendo por objeto a promessa de compra e venda inscrita a fls. 239 do Livro 4-F, sob o número de ordem 7311 a 18 de agosto de 1972 e a cessão e transferência de direitos sobre o mesmo, inscrita a fls. 279 do Livro 4-F, ambos do Registro de Imóveis (1.º Ofício) desta Comarca, sendo promovedores Raul da Silva Navegantes, brasileiro, advogado, e sua mulher, Maria da Graça de Freitas Navegantes, brasileira, bibliotecária, residentes nesta cidade, em cujo procedimento após expedição regular do mandado de citação foi certificado pelo Oficial de Justiça incumbido da citação, de que os réus se encontram fora desta Comarca, em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual é expedido este Edital, pelo prazo de trinta dias, pelo qual ficam citados Buren Ellison Brice, Anzonetta M. Brice e Fazenda Tocantins Limitada, para virem responder aos termos da demanda, ficando-lhes assegurado o prazo de quinze dias para responderem à ação, ficando certo, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, que, não sendo contestada a ação, se aplicará aos promovidos a pena de revelia se presumindo aceitos pelos réus os fatos articulados pelos autores. Os autos encontram-se no Cartório do 6.º Ofício do Cível e Comércio, no 3.º andar do Palácio da Justiça, nesta cidade. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado nos lugares competentes, valendo esta citação para todos os tremos da ação. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias do mês de outubro de 1975. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã, datilografei e subscrevo.

Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
Juíza de Direito da 8a. Vara, no exerc.
ac. da 6a. Vara Cível
(T. n. 23978 — Reg. n. 5414 — Dia
25.10.75)

**ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTARÉM****EDITAL DE LEILÃO**

Eu, Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Santarém, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 29 de outubro, às 10:30 horas, à porta principal do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Av. Borges Leal — Vila do Estado — Casa n. 05, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 59.685,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao executado João Cunha Sobrinho, na ação de Executiva que lhe move Joia Firanceira S/A — Crédito e Investimento, perante este Juízo e Cartório do 2o. Ofício, a saber: Um terreno medindo 10,60 metros de frente por 55,40 metros de fundos, sito à rua Alvaro Adolfo, beneficiado com uma casa de madeira, térrea, coberta com telhas de barro tipo canal, contendo dois quartos, copa e uma cozinha coberta de palhas, em estado bastante precário; Um barracão de madeira, coberto com telhas fibrotex e um forno onde funciona uma padaria, de acordo com art. 686 do Código de Processo Civil.

Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens estão livres de ônus, conforme se vê da certidão de fls. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santarém, Cartório do 2o. Ofício, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, a) Ilegível, escrivã o subscrevi.

ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Juíza de Direito
(G. Reg. — n. 3393)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Ailson Vasconcelos e Maria de Fátima Azevedo Medeiros, ele filho de Rosina Vasconcelos de Azevedo, ela filha de Manoel Raíol de Medeiros e Maria José de Azevedo Medeiros, solt. — José Raimundo Paes de Almeida e Ana Clodes Pereira Fernandes, ele filho de José Ady de Almeida e Isabel Paes de Almeida, ela filha de Jaime Fernandes Gonçalves e Cesarina Pereira da Fonseca, solt. — Cláudio Pury Vasconcelos da Fonseca e Eliana Maria Jennings Pereira, ele filho de Claudomiro Franco da Fonseca e Famarakia Vasconcelos da Fonseca, ela filha de Alseado Pereira e Doralice Jennings Pereira, solt. — Gilberto Koichi Taketa e Maria Wanderlei Vicente, ele filho de Takeshi Taketa e Koro Taketa, ela filha de Antonio Vicente e Roselis Wanderlei Vicente, solt. — Carlos José Esteves Gondim e Maria de Fátima Moreira Melo, ele filho de Lindalvo Gondim e Jacé Aparicida Esteves Gondim, ela filha de Renato Moreira Melo e Maria Moreira Melo, solt. — Luiz Barbosa Filho e Luiza Maria de Oliveira Sidrim, ele filho de Luiz Barbosa e Carmelita Ferreira Barbosa, ela filha de Jorge de Miranda Sidrim e Maria Nubia Sidrim, solt. — Sergio Roberto Gomes de Castro e Maria Albina Vieira Tavares de Sousa, ele filho de Couracy Gomes de Castro e Fernanda Roberto de Castro, ela filha de José Tavares de Sousa e Isilda Vieira Tavares, solt. — Artur Carlos de Oliveira Silva e Maria das Graças dos Santos Ferreira, ele filho de Miguel Soares da Silva e Nery Oliveira da Silva, ela filha de Raimundo Nonato Ferreira e Tereza de Jesus Santos Ferreira, solt. — Valdir Nascimento dos Santos e Helena Catarina dos Santos Melo, ele filho de Cristiano dos Santos e Maria Nazaré Nascimento dos Santos, ela filha de Luiz Bezerra de Melo e Catarina Valente dos Santos, solt. — Ladislau Soares da Silva e Maria de Lourdes Barbosa da Silva, ele filho de Simplicio José da Silva

e Luiza Soares da Silva, ela filha de Orlando Gomes da Silva e Maria de Nazaré Barbosa da Silva, solt. — Michel Marques Herani e Maria de Lourdes Ferreira Baia, ele filho de Michel Stid Herani e Donatilde Marques Herani, ela filha de Cláudio de Lima Baia e Nizo Artunia Ferreira Baia, solt. — Fernando Augusto Montinho de Assunção e Elaine Calderaro de Brito, ele filho de Américo Pinto de Assunção e Júlia Pinto Montinho, ela filha de Raul Figueira de Brito e Raimunda Saldanha de Brito, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 23 de outubro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 23.895 — Reg. n. 5417
— Dia: 25/10/75).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital: Rete, Rosilda Barata de Lima, pela Assistência Judiciária, e Rcd., Delzuite Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo), a fim de ser dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos 21 dias do mês de outubro de 1975.

Olyntho Toscano
Escrivão do feito.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a.
CÂMARA PENAL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de outu-

bro para julgamento do seguinte feito: **Recurso Penal de Capanema**

Recte.: A Justiça Pública

Recco.: Jaime Nascimento (Dr. Mário Henrique Moura)

Relator: Des. Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém 21 de outubro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ-A, respondendo
pelo Dr. Subsecretário

**ANÚNCIO DE JULGAMENTOS
DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 3 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança da Capital

Repte.: D'agnoluzzo Spadini S. A. Comércio e Indústria de Madeiras (Dr. Octavio Montenegro de Oliveira)

Reqdo.: O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível

Relator: Des. Pojucan Tavares.

Embargos Cíveis da Capital

Embgte.: Raimundo das Mercês de Jesus (Dr. Fernando Otávio Mercês)

Embda.: Maria Gilda Nobre Pontes (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Relator: Des. Antonio Koury

Mandado de Segurança da Capital

Repte.: D'agnoluzzo Spadini S. A. Comércio e Indústria de Madeiras (Dr. Octavio Montenegro de Oliveira)

Reqdo.: O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível

Relator: Dr. Ossian Almeida, Juiz convocado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 22 de outubro de 1975.

Gensis Freire

Secretário do TJE, em exerc.

(G. — Reg. n. 3368)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.472
(Processo n. 31.867)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Eliás Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.473
(Processo n. 32.615)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1975

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator, nos seguintes termos:

“Regular o processo e favorável o parecer da douta Procuradoria do Ministério Público, defiro o cadastro pleiteado, devendo porém, à interessada, ser determinado a transcrição dos contratos em livro próprio e a correção do documento de fls. 179, bem como ser corrigido o nome da contratada aposto no documento de fls. 202”.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Contratos e seus Termos Aditivos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e os seguintes: Maria Frote de Sousa Santiago, Maria Albuquerque Uchôa, Ivanir Carvalho Lima, Pedrina Carrêra da Costa, Raimunda Rodrigues de Azevedo, Luzia Rodrigues dos Santos, Terezinha Felix da Silva, Josefa Souza Lima, Raimunda Bernardo da Silva, Luíza Plácida de Moura, Maria Santa Costa, Maria de Nazaré Alves Martins, Josefa Ferreira Pontes, Raimunda Magalhães de Oliveira, Maria Estela Ricardo Flor, Luzia Ferreira Nobre, Raimunda Suely Sousa da Silva, Raimunda Pereira de Araújo, Carmelita Alexandre Elias, Helena Lopes de Paula, Auvina Medeiros da Cruz, Maria das Graças Tavares Dias, Severina Pereira Aranha, Maria Severina de Oliveira Silva, Maria Geruza da Silva, Sebastiana Ferreira de Freitas, Francisca Oliveira dos Santos, Maria Olinda da Costa Moura, Maria Leonildes dos Santos, Evanildes Siqueira da Paz, Edna Maria do Amaral Soares, Neuza Venância da Costa, Tereza Albertina Feitosa Domingos, Maria Cicera da Silva Falcão, Maria Adai-sa Coelho, Celina da Silva Costa, Maria Eunice de Souza Maia, Raimunda Nonata de Souza, Antonio Firmiano Mota, Carmosina Florêncio Silva, Maria Leonardo de Lima, Maria Pinheiro Maia, Naide Ana Soares de Souza, Doracy de Lima Alencar, Maria de Nazaré Medeiros, Francisco Freitas, Maria de Nazaré Barroso, Irene Oliveira da Silva, Damiana Ferreira Nascimento, Maria Eleonor Eufrazio Silva, Maria Djalma de Lima, Iraci da Silva Lima e Sebastiana Gomes da Silva, para prestarem serviços na referida Prefeitura, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador.

(G. Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.474
(Processo n. 31.857)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Previo anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juruti, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concorda pela aprovação das contas acima identificadas, desde que sejam apresentados ao Poder Legislativo o quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada e a demonstração da Inscrição de Dívida Ativa, observando-se ainda que o Sr. Nilson Barroso Pinheiro, foi tido como devendo recolher, ao erário municipal, o valor de Cr\$ 18.253,86, considerada em alcance pela Resolução n. 0.306, de 20.5.75, oriunda deste Tribunal, relativamente à prestação de contas de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Fui presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.475
(Processo n. 31.461)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1975.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator do Processo n. 31.461, referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para o exercício de 1975, nos seguintes termos:

“Trata o presente processo n. 31.461 do pedido de cadastro do Orçamento da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para 1975.

De acordo com as informações da D-6, de fls. 21, deixou de acompanhar o

orçamento o Quadro de Receita por Fontes e respectiva legislação, não tendo sido a lei orçamentaria autenticada pelo Presidente da Câmara e existindo vários erros de classificação no anexo da especificação da despesa.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre titular, Dr. José Octávio Dias Mescouto, em parecer à fls. 49, assim se pronunciou.

“A 6a. Divisão desta Corte, faz restrições apenas ao quadro da Receita por Fontes, muito embora não especifique em que consiste o desacordo com as exigências legais.

Para o cadastro pretendido, é mister que o orçamento cumpra todas as exigências legais pertinentes. Assim sendo, somos pela diligência que vise suprir a falha, esclarecendo antes a Divisão ao responsável, em que consiste a mesma.

É o parecer s.m.j.”

Voltando a se manifestar, diz a D-6, à fls. 50, que o “Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e respectiva legislação anexado à fls. 35, não corresponde ao determinado pela lei n. 4.320/64” e que o “Quadro respectivo compõe-se da Receita por Fontes e a discriminação das leis que regem estas Receitas” e, à fls. 60, que “o Sr. Prefeito enviou a cópia do Quadro discriminativo da Receita por Fontes e respectiva legislação, pela 3a. vez errados” e que não foi elaborado o respectivo Quadro junto com o orçamento.

Em novo parecer à fls. 61, o ilustre Dr. Procurador assim se expressou:

“A ressalva da D-6 mostra-nos apenas que existe erro no Quadro reclamado e agora remetido pelo Sr. Prefeito de Peixe-Boi. Contudo, não esclarece se tal erro é de molde a invalidar ou impedir o cadastramento pretendido. Como o assunto será reexaminado, com mais detalhes, a quando do julgamento das contas da Prefeitura citada, somos pelo deferimento do cadastro, ou, pela simples juntada ao processo de prestação de contas.

É o parecer s. m. j.”

Em face do acima exposto, somos pela juntada, do processo ao da respectiva prestação de contas”.

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar o Processo n. 31.461, que trata do cadastramento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para o exercício de 1975, ao processo de Prestação de Contas do referido exercício para apreciação em conjunto com a mesma nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.476
(Processo n. 31.884)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maracanã, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado

Relator
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.477

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1975.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 148, de 01.09.1975 (Documento protocolado sob o n. 03840, de 09 de setembro de 1975).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder à funcionária Juracy Fonseca Pinheiro, Auxiliar de Controle Externo, Nível 1, deste Tribunal, vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 13.08.1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.478

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1975.

Considerando o pedido de exoneração de Vera Lúcia Franco Guimarães, protocolado sob o n. 03882, de 11 de setembro de 1975 e constante da Ata desta sessão.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Auxiliar de Controle Externo, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Vera Lúcia Franco Guimarães, a partir de 01 de setembro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.479

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1975.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 150 de 03.09.75 (Documento protocolado sob o n. 03841, de 09.09.75)

RESOLVE:

Unanimemente, conceder ao funcionário Edson Miguel da Costa Alves, Escriurário deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para assistir pessoa da família, de conformidade com o art. 105, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 21.07.1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.481

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados nos termos do § 2o. do art. 280 do Regimento Interno.

Herodoto Benjamin Meneses Cardoso — Vereador da Câmara Municipal de Salinópolis;

Guilherme Nazaré do Nascimento — Vereador da Câmara Municipal de Salinópolis;

Adamor Pinheiro de Jesus — Vereador da Câmara Municipal de Salinópolis;

Clementino Pinto dos Santos Neto — Vereador da Câmara Municipal de Salinópolis;

Gilberto Santa Rosa de Oliveira — Vereador da Câmara Municipal de Sa-

linópolis;

Miriça Santa Brígida Cunha — Vereador da Câmara Municipal de Salinópolis;

Julietta Souza de Santa Brígida — Vereadora da Câmara Municipal de Salinópolis;

Carlos Ael Mergulhão da Ponte Souza — Secretário da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu;

Nardino de Souza Chaves — Chefe do Serviço da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu;

Maria Alves Coelho de Almeida — Auxiliar da Secretaria da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Raimundo Gonçalves do Espírito Santo — Ten. Cel. Chefe da Seção Administrativa da Polícia Militar do Estado.

Cezar Bentes Gomes da Silva — Diretor Presidente da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S. A.;

Raimundo de Castro e Silva — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Marapanim;

Diogenes Queiroz das Neves — Tesoureiro do SMER da Prefeitura Municipal de Marapanim

Cristino de Jesus Corrêa — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo;

Antonio Rodrigues de Souza — Vereador da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará;

Edmilson Paes de Oliveira — Presidente do S. A. A do Município de São Francisco do Pará;

Francisco Florêncio da Silva — Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

Francisco Nobre do Nascimento — Datilógrafo e Secretário da Junta de Alistamento Militar da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará;

Laerte Rodrigues de Macedo — Secretário da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

João Malcher — Fiscal Parcial da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

Raimundo Amadeu dos Santos — Fiscal Trapicheiro da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

Benedito Cardoso Pinho — Cobrador de Luz do Município de São Caetano de Odivelas;

Idemar Santa Rosa Ribeiro — Chefe do S.M.E.R. da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Jorge Derenji — Diretor de Planejamento da CODEM;

Mário Elysio Motta Pereira — Diretor Presidente da CODEM;

Nathanael Albuquerque Filho — Chefe do Serviço de Administração e Finanças da 1a. Divisão Regional do D.E.R., com sede em Castanhal;

Samuel de Araujo Belo — Chefe da Seção de Estudos e Projetos da 4a. Divisão Regional do D.E.R.;

Janin Barriga Aimoré — Diretor Administrativo e Financeiro da Mosqui-

ro Empreendimentos e Turismo S. A.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

RESOLUÇÃO N. 6.482

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

José Maria de Paiva — Prefeito Municipal de Tomé-Açu;

Raimundo Monteiro Filho — Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu;

Odil Francisco Pontes — Vereador da Câmara Municipal de Tomé-Açu.

Maria das Dores Modesto da Silva — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu;

Manoel do Espírito Santo Ferreira — Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

Edilson da Silva Lobato — Vereador da Câmara Municipal de Abaetetuba;

Cornélio Almeida Silveira — Vereador da Câmara Municipal de Abaetetuba;

Raimundo Benigno da Silva — Vereador da Câmara Municipal de Abaetetuba;

Crisanto Lobato Filho — Vereador da Câmara Municipal de Abaetetuba;

Silvio Zélio Rodrigues — Vereador da Câmara Municipal de Abaetetuba;

João de Deus Araújo — Vereador da Câmara Municipal de Abaetetuba;

Omilton Maués Quaresma — Vereador da Câmara Municipal de Abaetetuba;

Mário Ferreira-Fonseca — Vereador da Câmara Municipal de Abaetetuba;

Leonardo Negrão de Sousa — Vereador da Câmara Municipal de Abaetetuba;

Pedro Nagib Jatene — Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Waldomiro Fernandes Filgueira de Macedo — Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Estanislau Lima da Costa — Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Manoel dos Santos Pinheiro — Administrador do Matadouro Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Antonio Moreira de Almeida — Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

José da Silva Paiva — Administrador do Mercado Municipal da Prefeitura de

Igarapé-Açu;

Nair Monteiro Leal — Arquivista-Almoxarife da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Maria Amélia Varela de Sousa — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Irene de Oliveira — Contador da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

Gidalte Alves de Almeida — Prefeito Municipal de Igarapé-Açu;

Hugo Antonio Ferrari — Secretário Municipal da Prefeitura de Óbidos;

Nilçon Barroso Pinheiro — Prefeito Municipal de Juruti;

Antonio Assunção Coêlho — Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Juruti;

Edmundo Sampaio Carepa — Diretor Técnico e de Operações da COSANPA;

Décio Nunes Melo — Técnico em Contabilidade, exercendo as funções de Assistente Administrativo sob a Chefia de Almoxarifado da COHAB-PA;

Franklin Costa — Técnico em Contabilidade da COHAB;

João Neves Pereira — Vereador da Câmara Municipal de São João do Araguaia;

Evilásio Santos — Diretor de Expediente da Secretaria da Câmara Municipal de Óbidos;

Reginal Caripos Apinagés — Vereador da Câmara Municipal de São João do Araguaia.

Augusto Dias Martins — Vereador da Câmara Municipal de São João do Araguaia;

Hamilton Reis de Sousa — Prefeito Municipal de Barcarena;

Pedro Roberto Alves — Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Marapanim;

Sizenando Aimbire de Vilar — Contador da Prefeitura Municipal de Marapanim;

Cristovão de Jesus Corrêa — Prefeito Municipal de Santarém-Novo;

Raimundo Paulo de Aquino — Secretário da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo;

Custódio Marcos Corrêa — Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo;

Liberato Pereira da Costa — Vice-Prefeito da Prefeitura de Santarém-Novo;

Manoel Raimundo da Silva — Vereador da Câmara Municipal de Santarém-Novo;

João Feliciano de Loureiro — Vereador da Câmara Municipal de Santarém-Novo;

Sadoval de Sena — Vereador da Câmara Municipal de Santarém-Novo;

Sérgio Costa de Loureiro — Vereador da Câmara Municipal de Santarém-Novo;

Francisco da Silva Corrêa — Vereador da Câmara Municipal de Santarém-Novo;

Raimundo Otaciano de Almeida — Vereador da Câmara Municipal de Santarém-Novo;

Estevam Ogéssimo da Silva — Vereador da Câmara Municipal de Santarém-Novo;

José Moreira Barbosa — Vereador da Câmara Municipal de São Francisco do Pará;

Domingos Silva — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

Lair Lázaro de Cunha — Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

Odisséio de Jesus da Silva Cardoso — Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas;

Paulo de Araújo Leal Martins — Diretor Técnico da CODEM;

Oswaldo Raimundo Neves — Chefe da Seção do Pessoal da 4a. Divisão Regional do D.E.R.;

João Bittencourt de Sousa — Funcionário do D.E.R.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.483

(Processos nos 30.024, 30.380 e 31.130)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento dos Termos Aditivos firmados em 26.04.1974, 31.07.1974 e 31.10.1974, ao Contrato celebrado em 15.10.1969, entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, para a execução dos serviços a cargo das Contadorias Seccionais daquela Secretaria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Fôl presente: Dr. ANTONIO MARIA

F. CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 3139)

RESOLUÇÃO N. 6.484

(Processo n. 31.824)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Melgaço, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Sub-procurador.

(G. — Reg. n. 3136)

RESOLUÇÃO N. 6.485

(Processo n. 31.909)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, o parecer prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que o gestor apresente à Câmara, devidamente corretos, o Quadro Comparativo dos Balanços de 1973/1974; o Balanço Orçamentário e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 3136)

RESOLUÇÃO N. 6.486

(Processo n. 32.717)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

Cadastrar o Decreto n. 33 de 10 de março de 1975, pelo qual a Prefeitura Municipal de Bragança desapropria área de terra urbana, no valor de Cr\$ 3.500,00, para fins de utilidade pública.

Devolver à Prefeitura o Decreto n. 09, de 23 de junho de 1975, regulador das tarifas de água, na sede do referido município, por não caber cadastro neste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 3136)

RESOLUÇÃO N. 6.487

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, abaixo relacionadas, nos termos do § 20. do art. 280 do Regimento Interno desta Corte de Contas:

Gabriel Severiano de Moura — Secretário da Prefeitura Municipal de Melgaço;

Maria Alice Martins Michiles — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Melgaço;

Henrique Ramos Chagas — Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Melgaço;

Francisco Ribeiro Alves — Vereador à Câmara Municipal de Marabá;

Eduardo Chuquia — Vereador à Câmara Municipal de Marabá;

Jonas Barros do Amaral — Vereador à Câmara Municipal de Marabá;

Josina Figueira Costa — Vereadora à Câmara Municipal de Marabá;

Geraldo Mendes de Castro Veloso — Vereador à Câmara Municipal de Marabá;

Pedro Silva Oliveira — Vereador à Câmara Municipal de Marabá;

Antonio de Almeida Braga — Vereador à Câmara Municipal de Marabá;

Lourival Augusto Macias — Vereador à Câmara Municipal de Marabá;

Alberto Rodrigues Pinto Leite —

Assistente de Administração da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Telmo Mariano da Silva Porto — Fiscal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

Maria José Barbosa de Almeida Lins — Chefe do Setor de Finanças da Prefeitura da Estância Hidromineral de Monte Alegre;

José Carlos Amaral Xavier — Chefe do Departamento Dieselétrico da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Armando Novaes Morelli — Diretor Presidente da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Almir José de Oliveira Gabriel — Diretor do Sanatório Barros Barreto.

Maria das Graças de Souza Cristiano — Resp. pela Pagadoria do Sanatório Barros Barreto;

Francisco das Chagas Gomes — Resp. pelo Almoxarifado do Sanatório Barros Barreto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3136)

RESOLUÇÃO N. 6.488

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 20. do art. 280 do Regimento Interno desta Corte de Contas:

Maria Joana dos Santos — Chefe da Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre;

Maria de Jesus da Silva Pereira — Chefe da Seção de Tributação e Cadastro da Prefeitura da Estância Hidromineral de Monte Alegre;

Antonio Felix Pereira — Encarregado do Trapiche Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre;

Francisco Mariano Bêa da Costa Filho — Chefe do Setor de Administração da Prefeitura da Estância Hidromineral de Monte Alegre;

José Couto Ferreira — Vereador à Câmara Municipal de Óbidos;

Alberone Benedito Corrêa Lobato — Prefeito Municipal de Igarapé-Miri;

Alfredo Silva de Moraes Rêgo — Diretor Administrativo da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Reinaldo Santos da Silva — Diretor de Operações da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Eucivalda Nazaré Araújo Darwich — Chefe do Departamento de Serviços Ad-

ministrativos da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Luiz Carlos Nogueira de Freitas — Diretor de Distribuição da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Aldemar de Oliveira Barros — Assistente de Administração da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Hermógenes Furtado dos Santos — Prefeito Municipal de Melgaço;

Oswaldo Rodrigues Viegas — Vereador à Câmara Municipal de Melgaço;

Julio Valentim de Amorim — Vereador à Câmara Municipal de Melgaço;

Valdemar Corrêa Peixoto — Vereador à Câmara Municipal de Melgaço;

Benevenuto Nogueira de Vasconcelos — Vice-Prefeito Municipal de Melgaço;

Abel Soares da Silva — Vereador à Câmara Municipal de Melgaço;

Isac José de Figueiredo — Vereador à Câmara Municipal de Melgaço.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3136)

RESOLUÇÃO N. 6.489

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, item II, do Decreto-Lei Estadual n. 20, de 18 de junho de 1969, e na conformidade do art. 15, item III do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a exposição feita pela Presidência, constante da Ata da Sessão de 19 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a expedir o ato de aposentadoria da funcionária Sorémia de Souza Melo, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Controle Externo, Nível 3, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3136)

RESOLUÇÃO N. 6.490

(Processo n. 31.635)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de setembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pela Exma. Sra.

Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Contrato de Empréstimo firmado entre o Banco Nacional de Habitação, Banco do Estado do Pará e o Governo do Estado do Pará, com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Nova Marambaia" III.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.491

(Processo n. 31.795)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de setembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato Particular celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a Firma Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. — COPEM, para construção de posto fiscal com alojamento militar na cidade de Gurupi — Estrada PA-70, neste Estado, que passou a ser denominada: — Posto Policial de Fiscalização com Alojamento Militar.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.492

(Processo n. 32.460)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de setembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento da Resolução n. 167, de 13 de maio de 1975, que altera os subsídios e Representação e demais vantagens do Prefeito e Vice-Prefeito de Bragança, na base de 80% a partir de 01.05.1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.493

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de setembro de 1975.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 155, de 12.09.75, (Documento protocolado sob o n. 4011, de 19.09.75).

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder à funcionária Albertina da Conceição Arruda Guimarães, Escriturária Documentarista, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 16.09.75.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.494

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de setembro de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores, abaixo relacionadas nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

Evaristo do Nascimento Cordeiro — Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de Soure;

Virgílio Dias Vetelli — Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de Soure;

Simão Cirineu Alves — Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de Soure;

Clarindo Manoel Gomes — Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de Soure;

Arnaldo Peres Barbosa — Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de Soure;

João Alves da Mota — Deputado Estadual à Assembléia Legislativa;

José Oscar Ortiz Vergolino — Chefe do Departamento de Usinas Termoeletricas da CELPA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

Elias Naij Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.495

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de setembro de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais, das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados nos termos do § 20. do art. 280 do Regimento Interno:

Rubens Luzio Vaz — Diretor Financeiro da Centrais Elétricas do Pará S/A;
Emanuel Ralol Lobo — Prefeito Municipal de Soure;

Armindo David Abdón — Vice-Prefeito Municipal de Soure;

Pedro da Silva Ramos — Secretário de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Soure;

Wilson Sebastião de Oliveira Argolo — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Soure;

Maria de Nazaré Barbosa da Cunha — Chefe do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Soure;

Nestor da Silva Eleres — Chefe do Serviço de Patrimônio Municipal, da Prefeitura Municipal de Soure;

Norma Rosália Nascimento do Vale — Chefe da Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Soure;

Anselmo Valentim de Miranda — Vereador à Câmara Municipal de Soure;

Oliveiros Laurentino de Carvalho — Vereador à Câmara Municipal de Soure.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

Elias Naij Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3220)

RESOLUÇÃO N. 6.496

(Processo n. 31.618)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de setembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Termo Aditivo ao Ajuste firmado em 15.10.1969, entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, para a execução de serviços técnicos de natureza econômica, fiscal, financeira e administrativa através do Grupo de Trabalho de Estudo, Planejamento e Avaliação Econômico-Fiscais, necessários ao desenvolvimento das atividades da referida Secretaria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1975.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência, inciso II, art. 16 do R.I.

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naij Daibes Hamouche

Eva Andersen Pinheiro

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 3220)

EDITAL N. 26/75

Processo n. 32.359

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Judas Tadeu Mesquita dos Santos Brasil, Prefeito Municipal de Baião, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Judas Tadeu Mesquita dos Santos Brasil, Prefeito Municipal de Baião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente de-

fesa nos autos do processo n. 32.359, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Baião, exercício de 1974.

Belém, 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3237 — Dias: 21, 25 e 30/10/75)

EDITAL N. 27/75

Processo n. 31.986

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Dinair Chagas de Santana, Prefeito Municipal de Afuá, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Dinair Chagas de Santana, Prefeito Municipal de Afuá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n. 31.986, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Afuá, exercício de 1974.

Belém, 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3237 — Dias: 21, 25 e 30/10/75)

EDITAL N. 28/75

Processo n. 31.952

De Citação, com o prazo de quinze dias, ao Sr. Manoel Quirino de Souza, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Manoel Quirino de Souza, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 31.952, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1974.

Belém, 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3237 — Dias: 21, 25 e 30/10/75)